



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Decreto n. 838 de 30 de maio ultimo—Crea um commando superior de guardas nacionaes do comarca na S. Luiz, no estado de S. Paulo.

Decreto n. 846 de 3 do corrente—Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Carlos do Pinhal, no estado de S. Paulo.

Decretos (Ministerios da Justiça e Agricultura):

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 8 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos do dia 10 do corrente.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 838—DE 30 DE MAIO DE 1892.

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Luiz, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia do serviço publico, resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de S. Luiz, do estado de S. Paulo, um commando superior de guardas nacionaes alistados na mesma comarca e composto de dous batalhões de infantaria do serviço activo; um batalhão da reserva, e um regimento de cavallaria, tendo este quatro esquadrões e aquelles quatro companhias cada um, com as designações de 78º, 79º e 26º para os corpos de infantaria e de 23º para o regimento; revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar,

Capital Federal, 30 de maio de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,

Fernando Lobo.

DECRETO N. 846 — DE 3 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Carlos do Pinhal, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de S. Carlos do Pinhal, no estado de S. Paulo, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 86º, e um batalhão do serviço da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 33º.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de junho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Bomfim

Coronel commandante superior, o cidadão Caetano Baeta Neves;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, José Maria Fernandes;

Major secretario geral, Frederico Augusto Teixeira de Souza;

Major quartel-mestre, Francisco José da Silva Campos;

Major ajudante, Theotônio Rodrigues Pereira;

Major cirurgião, Feliciano Pinto de Souza Maciel.

Comarca de S. Domingos do Prata

Coronel commandante superior, o cidadão Antonio Rodrigues Frade.

Comarca de Viçosa

Coronel commandante superior, o Dr. José Theotônio Pacheco;

Major ajudante de ordens secretario geral, o cidadão Mario Vaz de Mello;

Tenente-coronel commandante do 19º batalhão de infantaria, Antonio Soares Lopes Valente;

Tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria, o capitão Christiano Eugenio Dias de Carvalho;

Tenente-coronel commandante do 8º batalhão da reserva, José Pereirinha de Rezende;

Tenente-coronel commandante do regimento de cavallaria, Carlos de Assis Pinto Coelho.

Comarca de Barbacena.

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Theophilo Benedicto, Ferreira.

Comarca de Manhuassú

101º batalhão de infantaria

Estado maior—Major fiscal, João Jacintho da Fraga;

Capitão ajudante, Francisco Ferreira da Silva;

Tenente-secretario, Honorio Pinto da Cunha Vasconcellos;

Tenente quartel-mestre, José Faustino Barbosa.

1ª companhia—Capitão, João Faustino Alves Costa;

Tenente, José Furtado de Figueiredo Pinto;

Tenente, Joaquim Porphirio da Silva;

Alferes, Alexandre Dutra de Garvalho;

Alferes, Joaquim Antonio de Cerqueira;

Alferes, Luiz de Souza Campos.

2ª companhia—Capitão, Manoel Ferreira Quintão;

Tenente, Antonio Mendes de Souza;

Tenente, Gabriel Antonio Pimentel;

Alferes, Candido Magesti Pimentel;

Alferes, Francisco José Vieira;

Alferes, Antonio Mendes de Souza Lima.

3ª companhia—Capitão, José Gervasio Dutra;

Tenente, Oscar Badaró;

Tenente, João Lopes de Carvalho;

Alferes, Florindo de Oliveira Reis;

Alferes, Sebastião Martins Guimarães;

Alferes, Manoel da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Maria Fernandes;

Tenente, Norberto Antonio da Costa.

Tenente, João dos Santos Coimbra.

Alferes, Norberto Antonio da Costa Junior;

Alferes, Joaquim de Oliveira Pinto;

Alferes, Gabriel José Rodrigues.

65º batalhão da reserva

Estado maior— Tenente-coronel commandante, Manoel Jacintho Dutra;

Major-fiscal, Raymundo Pereira Cousa;

Capitão ajudante, Henrique Bartls;

Tenente-secretario, Ganganello Esmero de Campos;

Tenente quartel-mestre, Luciano Bernardino Rodrigues;

Capitão cirurgião, José Maria de Oliveira Magalhães.

1ª companhia—Capitão, Luiz Quintino de Souza;

Tenente, Joaquim Antonio Martins;

Tenente, Candido Rodrigues Lagares;

Alferes, Manoel Nunes da Rosa;

Alferes, José Rodrigues Campos;

Alferes, Augusto Dutra de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Antonio Pinto de Assumpção;

Tenente, José Pinto Furtado;

Tenente, José Rodrigues Nicacio;

Alferes, Sebastião Antonio Dias;

Alferes, Francisco Theodoro Rodrigues;

Alferes, Carlos Luiz de Zery.

3ª companhia—Capitão, João Gualberto Muniz;

Tenente, Antonio de Avila Monteiro do Godoy;

Tenente, José Marcellino de Paula;

Alferes, Pedro Gonçalves Dutra;

Alferes, José Silverio da Silva;

Alferes, João Pedro Gomes.

4ª companhia—Capitão, Luciano Corrêa de Faria Sobrinho;

Tenente, Joaquim da Silva Araujo;

Tenente, Manoel da Silva Araujo;

Alferes, Antonio Firmino Amancio;

Alferes, João Gomes da Silva;

Alferes, Antonio Pereira Evangelista.

9º corpo de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Francisco Machado Botelho;

Capitão ajudante, Pedro Ivo Spinola e Castro;

Tenente-secretario, Leovegildo da Silva Pontes;
 Tenente quartel-mestre, João Gualberto da Silva;
 Capitão cirurgião, Honorio Augusto Barbosa.
 1º esquadrão—Capitão, João Gonçalves Mól;
 Tenente, Francisco Moreira;
 Tenente, Henrique Fabrino;
 Alferes, Francisco Gonçalves de Salles;
 Alferes, Francisco Estanislão de Paula;
 Alferes, Januario de Paula Salazar.
 2º esquadrão—Capitão, Antonio Gomes da Fonseca;
 Tenente, Bento Coelho de Albuquerque;
 Tenente, Joaquim Martins Avelino;
 Alferes, Francisco Fraga de Mendonça;
 Alferes, José Simplicio Bello;
 Alferes, Pedro de Araujo Soares.
 3º esquadrão—Capitão, Anacleto Alves Pedra;
 Tenente, Joaquim Pereira de Almeida;
 Tenente, João Paulo da Silva;
 Alferes, Antonio Nunes de Oliveira;
 Alferes, José Bernardino de Almeida;
 Alferes, João Lopes de Carvalho Junior;
 4º esquadrão—Capitão, Faustino José Amancio;
 Tenente, Antonio Corrêa de Faria Júnior;
 Tenente, Antonio Joaquim Mafra;
 Alferes, Francisco da Silva Araujo;
 Alferes, Antonio Pedro Gomes da Silva;
 Alferes, Candido José Affonso;
 — Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da capital

No posto de major, os capitães do 1º batalhão de artilharia, Irineo Antonio Pimenta Coelho e Antonio Moreira Fialho Junior.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Ponte Nova

No mesmo posto, o tenente-coronel commandante do 8º batalhão da reserva, José Alves Pires;

Ao mesmo posto, o tenente-coronel commandante do 19º batalhão de infantaria, Manoel Silvino.

Comarca de Barbacena

No mesmo posto, o coronel commandante superior, José Rosa Coelho.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Limeira

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 29º batalhão de infantaria José Ferreira de Figueiredo;

No mesmo posto, o major commandante da 8ª secção de batalhão de infantaria José Ignacio de Carvalho Penteadó;

No posto de major, os capitães da antiga guarda nacional José Maria Gomes de Gouvêa e Antonio Lopes Figueira Cruz.

—Concedeu-se melhoramento:

De tenente-coronel, ao major da guarda nacional das comarcas do Rio Claro e Piracicaba, no estado de S. Paulo, Antonio Galdino de Mello Oliveira;

De major, ao capitão da guarda nacional da comarca de S. Carlos do Pinhal, naquelle estado, Joaquim Ignacio de Mattos.

—Foram declarados sem effectos os decretos:

De 26 de setembro do anno proximo passado, na parte em que nomeou para a guarda nacional do comarca de Avaré, no estado de S. Paulo, os seguintes officiaes:

Tenente-coronel chefe do estado-maior, João Correia de Almeida Pires;

Majores ajudantes de ordens, Francisco da Silveira Franco e Porphirio Dias Baptista Ayres;

Major secretario geral, Francisco Gomes da Silva Prado;

Major quartel-mestre, Francisco de Oliveira Mattos;

Tenente-coronel commandante do 9º corpo de cavallaria, Arthur Augusto de Oliveira Machado;

Major fiscal, Antonio Julio de Castro Guimarães;

Tenente-coronel commandante do 10º corpo de cavallaria, João Dias Neias;

Major fiscal, Manoel Garcia de Oliveira;

Tenente-coronel commandante do 66º batalhão de infantaria, Francisco Gonçalves Serodio;

Major fiscal, Faustino Lima Gutierrez;

Tenente-coronel commandante do 67º batalhão de infantaria, José Benjamin Gonçalves Cintra;

Major fiscal, Firmino de Almeida Braga;

Tenente-coronel commandante do 68º batalhão de infantaria, Francisco Leite Ribeiro;

Major fiscal, João Pinto de Araujo Novaes Bello;

Tenente-coronel commandante do 11º corpo de cavallaria, Fortunato José de Camargo Junior;

Major-fiscal, Manoel Roberto Barbosa;

Tenente-coronel commandante do 22º batalhão da reserva, José Meagaldi;

Major-fiscal, Antonio Mercadante;

Tenente-coronel commandante do 23º batalhão da reserva, Luiz Ribeiro Salgado;

Major-fiscal, José Casimiro da Rocha.

De 20 de maio ultimo, que nomeou para a guarda nacional da comarca do Rio Verde, no estado de Minas Geraes, os seguintes officiaes:

Tenente-coronel commandante do 57º batalhão de infantaria, o cidadão Manoel de Oliveira Andrade;

Tenente-coronel commandante do 58º batalhão de infantaria, o cidadão José Luiz Pompeo da Silva;

Tenente-coronel commandante do 39º batalhão da reserva, o cidadão Bernardo Saturnino da Veiga;

Tenente-coronel commandante do 3º corpo de cavallaria, o cidadão Adolpho Lean Teixeira.

— Foi demittido do respectivo exercicio o major-fiscal do 68º batalhão de infantaria da comarca de Affua, no estado do Pará, Nicoláo Francisco Maia.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 13 do corrente.

Foi aposentado, conforme requereu, o agrimensor Joaquim Adolpho Pinto Pacca, no cargo, que exerceu de inspector especial das Terras e Colonisação no estado espirito Santo nos termos do art. 43 do regulamento approved pelo decreto n. 449 de 31 de maio de 1890, com o vencimento a que tiver direito;

Foi concedida a dispensa que solicitou o engenheiro Candido Ferreira de Abreu, do cargo de 2º ajudante da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 11 de junho de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1892.

Em solução do officio n. 598 de 6 do corrente mez, com o qual o conselho da intendencia municipal submetteu á approvação do governo a modificação do art. 2º da postura publicada em edital de 17 de fevereiro de 1866 que applica a disposição do § 1º, tit. 4º, secção 1ª de código de postura, prohibindo matar e esquartejar rezes, porcos, cabras e ovelhas para consumo publico, sem ser nos mata-douros publicos ou particulares, sem licença da municipalidade, resolvo, nos termos do art. 2º do decreto legislativo de 25 de outubro de 1891 mandar que se execute provisoriamente a alludida postura, com a alteração proposta, redigida cemo se segue:

« Art. 2º Todo aquelle que commerciar nestas carnes, ou em açougue ou pelas ruas, deverá apresentar, quando reclamada pela autoridade fiscal, uma guia para que aquella disposição não seja illudida, incorrendo o infractor na multa de 20\$000 e em oito dias de prisão. » — *Fernando Lobo.*

— Declarou-se ao inspector geral de hygiene que fica autorizada a despeza mensal de 120\$ com o pagamento da gratificação de um machinista imcumbido de dirigir a estufa de desinfecção do hospital de Santa Barbara.

— Remetteu-se ao director da directoria geral de estatistica o officio em que o governador do estado do Rio Grande do Sul participa não só que foi elevada á categoria de villa, com a denominação de « Benjamin Constant » a povoação do nucleo colonial « Alfredo Chaves, » 3º districto do municipio da Lagôa Vermelha, no mesmo estado, mas tambem creado o respectivo termo judiciario.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 1:785\$, importancia de obras realisadas por Manoel Moreira da Costa em duas salas do edificio do antigo paço da cidade, actualmente occupadas pela inspectorie geral de hygiene.

Dia 13

Accusou-se o recebimento do aviso em que o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas communicou que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil se acha habilitada a satisfazer os pedidos para fornecimento do carvão de pedra necessario ao serviço das inspectorias geraes de hygiene e de saude dos portos. — Deu-se conhecimento ás mesmas inspectorias.

— Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 12 de 1 de junho corrente, que fica approved o credito de 465\$417 que abriu, autorizado por telegramma de 27 de maio ultimo, afim de occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, pelo serviço de vaccinação e tratamento de doentes acommettidos de variola na colonia orphanologica Isabel, no periodo decorrido de 1 de janeiro até 16 de fevereiro, data em que chegou ao mesmo estado a communicação de ter sido, por decreto n. 732 de 5 do mesmo mez de fevereiro, desligada da administração federal a inspectorie de hygiene. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura os papeis relativos ao recurso interposto por Ferreira Pires & Comp. do acto pelo qual o conselho de Intendencia Municipal, de accordo com o edital de 27 de novembro de 1882 multou na importancia de 420\$ e providencie afim de que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil informe com seu parecer sobre o merecimento das allegações dos recorrentes na parte relativa ao referido estabelecimento.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 13 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880:

A' sentença de formal de partilha passada pelo juiz de direito da 3ª vara da comarca de Lisboa, no reino de Portugal, a requerimento de D. Joaquina Emilia de Miranda, herdeira no inventario a que se procedeu por fallecimento de sua tia Genoveva Emilia Corrêa;

A' sentença de formal de partilha, passada pelo juiz de direito da 3ª vara civil da comarca de Lisboa, no reino de Portugal, a favor de Raul Ernani Pereira Leite, herdeiro no inventario a que se procedeu por obito de seu pae, o commendador Antonio Maria Pereira Leite.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

Por tres mezes, para vir a esta capital tratar de negocios de seu interesse, ao tenente-coronel da guarda nacional da comarca de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, Urbano Martins;

Por seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse no estado de S. Paulo, ao alferes do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital José da Rocha e Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu hontem, à 1 hora da tarde, em audiencia de apresentação, à qual assistiu o ministerio, a Monsenhor Gotti, Arcebispo de Petra, que, ao entregar-lhe a sua credencial de Internuncio Apostolico e Enviado Extraordinario da Santa Sé, pronunciou o seguinte discurso:

Tradução— « Exm. Sr. Vice-Presidente — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. a carta Pontificia pela qual o Santo Padre Leão Papa XIII, meu Augusto Soberano e Senhor, se compeza acreditar-me como Internuncio Apostolico e Enviado Extraordinario nesta illustre Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Sua Santidade, entre os incessantes cuidados que dedica ao Governo da Igreja Universal, dá especial e benevola attenção à prosperidade e ao incremento da religião Catholica no seio desta nobre Nação Brasileira, que gloriosas tradições unem por vinculos de fé e de devoção à Santa Sé Apostolica.

Não é para duvidar que essas optimas relações não só permanecerão inalteradas, mas se tornarão ainda mais intimas, si é possível, e assim mais fecundas de beneficos fructos de progresso religioso e social.

Honrado com uma representação que me impõe o dever de corresponder a tão nobres intentos, confio antes de tudo no auxilio de Deos, e espero, além disso, que o benevolo concurso de V. Ex. me tornará mais facil o desempenho da missão que me é confiada.

Nesta esperança, faço os mais ardentes votos pela felicidade de V. Ex. e do Exm. Governo e dos honrados Corpos Legislativos, como tambem pela prosperidade de todos os Estados que constituem esta illustre Confederação. »

O Sr. Vice-Presidente respondeu :

Monsenhor — A credencial que recebo das vossas mãos é prova do empenho que Sua Santidade põe em manter as melhores relações entre a Santa Sé e o Governo Brasileiro. Dou o maior apreço a esse empenho e a elle corresponderei sempre com a maior solicitude.

Na alta missão que merecidamente vos foi confiada, tereis, Sr. Internuncio, occasião de reconhecer a sinceridade com que vos fallo. Podeis contar com a minha cooperação,

Pelo Congresso Federal, por mim e pelo meu Governo cordialmente vos agradeço e com satisfação retribuo os votos que tendes a bondade de expressar-me.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 11 do corrente foi prorrogada por sessenta dias, com o soldo que lhe competir na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o guarda da alfandega desta capital José Corrêa de Azevedo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 8 de junho de 1892

Communicou-se:

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, para seu conhecimento e devidos effectos, que, attendendo ao que representou o inspector da alfandega da cidade de Porto-Alegre no officio transmittido pela mesma thesouraria com o seu sob n. 42 de 5 de maio ultimo, ter-se resolvido que sejam organisadas e pagas pela dita alfandega as folhas dos vencimentos do respectivo pessoal, procedendo-se para esse fim de accordo com as instruções que se lhe remetteram por copia dadas à recebedoria desta capital em 14 de

março do anno proximo passado; cumprindo, porém, que o thesoureiro da alfandega, ou seu fiador, si o tiver, assigne termo addicional ao da fiança prestada, no qual se torne bem expresso, de modo a evitar duvidas futuras na liquidação de suas contas, que contrahiu mais essa responsabilidade, a qual não podia ter sido prevista nem cogitada no termo da mesma fiança.

Aos governadores dos estados, para os fins convenientes, que por circular desta data autorizou-se as thesourarias de fazenda a mandar receber em pagamento de impostos, nas repartições que lhes são subordinadas, os bilhetes do Thesouro emitidos pelos bancos com os respectivos carimbos, não podendo, porém, taes bilhetes ser trocados pelas ditas repartições, por competir isso a elles ou ás suas agencias estabelecidas nas capitães de conformidade com o art. 1º § 3º, do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890.

— Transmittiu-se.

Ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, a demonstração das despesas de diversas verbas do mesmo ministerio, remetida ao Thesouro Nacional pela Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, com o officio n. 33 de 18 de maio ultimo,

Ao da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, para seu conhecimento e devidos effectos, a cópia do officio do delegado do Thesouro Nacional em Londres, dando conta do que occorreu com relação à ajuda de custo e aos vencimentos do professor do Instituto Nacional de Musica Emilio Lamberg.

— Declarou-se ao governador do estado das Alagoas, em confirmação do telegramma desta data, em resposta ao officio dirigido a este ministerio a 12 de maio ultimo, que está prorrogado até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para a substituição das notas dos bancos emissores a que se refere o dito officio.

— Ordenou-se à Casa da Moeda que providenciasse para que seja effectuada, com urgencia, a remessa, autorizada pela portaria deste ministerio, n. 46 de 19 de março ultimo da quantia de 5:000\$ em moeda de bronze à Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba; e que preparasse a de 20:000\$, em moedas de nickel de \$100 e \$200, para ser enviada à mesma thesouraria por intermedio do Thesouro Nacional.

— Requisitou-se :

Do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, não só que declare por que meio está Saverio Cartucci de posse da casa sita no lote n. 3 da ex-colônia Alexandra, cujas terras foram mandadas pôr à disposição do mesmo ministerio pelo aviso do da Fazenda de 14 de Julho de 1886, como tambem si ella é ou não necessaria ao serviço publico, afim de se poder resolver sobre o requerimento do dito Cartucci, em que propõe-se a comprar aquella casa.

Do mesmo ministerio que indique qual a quantia, que, do credito de 34:400\$, destinado ás despezas com a commissão do 5º districto de portos maritimos, deve ser distribuida à Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, afim de se poder autorisar o pagamento das contas allí apresentadas e relativas a taes despezas, segundo informa o respectivo inspector em officio n. 16 de 9 de maio ultimo.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 8 de junho de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — Accuso o recebimento do vesso aviso n. 5.420 de 14 de maio ultimo, em que me communicastes, haver autorisado o ministro brasileiro em Buenos Aires, a sacar contra o Thesouro Nacional a somma correspondente a £ 200, para poder occorrer ao pagamento dos ordenados vencidos e das despezas do engenheiro Candido Marianno da Silva Rondon, chefe do 16º districto telegraphico, de dois telegraphistas e de um inspector que, com destino a

Matto Grosso, acham-se retidos e sem recursos na cidade de Assumpção, por estar interrompida a navegação para Corumbá.

Julgo, porém, conveniente scientificar-vos que, para regularidade da escripturação do credito da verba — Telegraphos—na qual tem de se classificar a despeza de que se trata, devem os respectivos saques ser feitos contra a Directoria Geral dos Telegraphos, por onde se effectuam todas as despezas com o pessoal e material da dita verba.

Saude e fraternidade. — F. P. Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro 8 de junho de 1892.

Sr. fiscal da emissão do banco...—Sendo conveniente à circulação das notas dos bancos emissores que sejam por elles estabelecidas agencias nas capitães dos estados das suas circumscripções, como dispõe o art. 1º § 3º, do decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890, afim de que possam attender ás reclamações que se apresentarem sobre taes bilhetes, recommendo-vos que providencieis afim de que o banco sob vossa fiscalisação cumpra o preceito contido na citada disposição.

Saude e fraternidade. — F. P. Rodrigues Alves.

Ministerio da Marinha

Foi nomeado ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco o capitão-tenente Manoel Dias Cardoso; sendo exonerado desse cargo o 1º tenente Verissimo José da Costa Junior.

Expediente do dia 11 de junho de 1892

A' Secretaria da Camara dos Deputados :

Transmittindo o requerimento dos guardas de policia do arsenal de marinha, desta capital, solicitando augmento de vencimentos.

— A' Contadoria de Marinha, determinando que, no pedido de credito para diversas despezas deste ministerio, no corrente exercicio, se inclua o augmento de vencimentos dos pharoleiros, de accordo com a tabella organizada pelo director Repartição dos Pharoes.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, enviando o relatorio apresentado pelo 1º tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, sobre o estudo de aligeiramento dos motores dos navios.

3ª secção.—Ministerio dos Negocios da Marinha—Rio de Janeiro, 11 de junho de 1892.

Circular — A's capitãneas dos portos — Envie, com urgencia, a esta secretaria de Estado uma relação nominal dos navios mercantes matriculados nessa capitãnea; e de ora em diante dos que forem sendo matriculados e dos que tiverem baixa.

Saude e fraternidade — Custodio José de Mello.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

José Monteiro de Almeida e outros. — Não podem ser attendidos.

Antonio Fernandes Cardoso. — Não pôde ser attendido.

Companhia Territorial e Constructora — Compareça na secretaria.

Eduardo Dias de Oliveira. — Junto certidão de idade.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o engenheiro agrimensor Arthur Cantalino, para exercer o logar de auxiliar tecnico do burgo agricola Virgilio Damasio, no estado da Bahia, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente do dia 13 de junho de 1892

Recommendeu-se ao inspector geral das terras e colonisação que fossem aproveitados, quando houver oportunidade, os serviços do cidadão Francisco Ferreira de Moraes, ex-agente de immigração no reino de Portugal.

Declarou-se ao governador do estado do Rio Grande do Sul que o pedido da Intendencia Municipal do município do Rio Pardo, para ser realisada por este ministerio a compra da fazenda das «Oeiras», situada no mesmo municipio affin de serem nella fundados nucleos colonias, não pôde ser attendido, visto a verba do actual exercicio para o serviço de colonisação naquelle estado, não comportar a despesa com a aquisição dessa propriedade, apesar do preço por que se offerece vendê-la ser muito reduzido, comparativamente ao valor e importancia da situação do terreno.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1892

Gaffrée Guinle & Comp., pedindo copia do requerimento da Companhia Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy, solicitando permissão para construir um caes no porto de Santos e da planta que acompanhou o mesmo requerimento.—Indeferido.

F. S. Hampshire e Alexandre Martins de Oliveira Junior, pedindo permissão para construir no littoral da rua Xavier da Silveira em Santos, uma ponte destinada á atracação de pontões.—Indeferido.

Dia 13

Anna Bylin, pedindo para ser repatriada.—Compareça na Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com o ordenado, ao 2º official da administração dos correios do Maranhão Arthur Albrucedes Reis Rayol para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 11 de junho de 1892

Transmittiu-se ao director geral dos correios a copia da acta da abertura das malas do correio, destinadas a Matto Grosso, e das quaes era portador o paquete nacional *Ladario* e que foi enviada a este ministerio pelo consul do Brazil no Paraguay.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 13 do corrente,

Foram prorogadas as seguintes licenças:

Por tres mezes, a de igual tempo concedida ao carteiro de 2ª classe Constancio Xavier de Souza;

Por um mez, a de dous mezes, concedida ao carteiro de 1ª classe Alfredo da Rocha Pereira;

Por um mez, a de tres mezes, concedida ao carteiro de 1ª classe Antonio Marques da Cruz Ferreira.

— Foi nomeado praticante supplente do correio da Capital Federal, o cidadão Eduardo Joaquim de Lima.

— Foi exonerado, por abandono de emprego, o carteiro supplente João Garcia Rodrigues.

NOTICIARIO

Escola Nacional de Bellas

Artes—Inauguraram-se hontem as conferencias publicas desta escola, achando-se presentes o Sr. ministro da instrucção e crescido numero de ouvintes.

O Sr. Gustavo Paille, professor de archeologia, iniciou as suas conferencias com a leitura do discurso em francez, que trasladamos para portuguez, sobre *as relações da archeologia com as sciencias historicas e sociaes*.

Em seguida, o Sr. Dr. Parlagreco, esboçou a largos traços e em italiano, com linguagem fluente e imaginosa, o programma de suas conferencias que versarão sobre a architectura e sua historia.

Eis o discurso do Sr. Gustavo Paille:

Sr. ministro, minhas senhoras e meus senhores—Antes de expor o programma e indicar a tendencia particular do curso que terei a honra de professar perante vós, permitti que testemunhe meu respeitoso reconhecimento ao Sr. ministro da instrucção publica, que dispensou-me a honra de sua presença na abertura deste curso, assim como ao Sr. ministro do Brazil em Pariz, por cujo intermedio fui contractado como professor desta escola. Seja-me igualmente permittido externar meus sinceros agradecimentos ao Sr. director, que gentilmente autorisou-me, para não magoavos os ouvidos por sons de linguagem pouco correcta, emquanto não me torno bastante senhor da lingua portugueza, a fazer minhas preleções em francez. Sem ser por demais temerario, creio poder dizer que a lingua franceza conquistou aqui quasi o direito de cidade: a primeira origem desta escola data de uma colonia franceza; em seguida os excellentes professores que nella se teem succedido viveram, em sua maioria, longos annos em França, na metropole moderna da arte e do gosto, onde dignamente figuraram nos *salões* annuaes. Não me acho, pois, em terra estrangeira, mas entre amigos.

Eis em poucas palavras o plano geral do curso de archeologia. Pretendemos tratar particularmente da arte antiga na Grecia; mas para melhor fazer comprehender as origens da arte grega, percorreremos rapidamente os dominios do oriente classico, isto é, o Egypto, o Chaldéa, a Assyria, a Persia e a Phenicia; estudaremos os principaes monumentos da esculptura, da pintura e das artes industriaes desses paizes: fallaremos apenas das obras de primeira ordem que servem para caracterisar as diversas escolas, os diferentes generos e daquellas que exerceram alguma influencia na arte grega. Escolheremos em seguida, entre as grandes descobertas que se teem succedido nos ultimos vinte annos no solo hellenico, alguns conjunctos especialmente notaveis para a arte e para a historia, tentaremos, como em um painel, fazer reviver essas épocas idas e, nesses campos de ruinas em que a morte parece reinar qual senhora absoluta, encontrar alguns dos grandes periodos da civilisação e da vida hellenicas.

Estes quadros serão dispostos de tal arte, que se possa seguir, graças a elles, os estadios successivos e os admiraveis professores da arte grega. Abriremos vasto espaço ás artes industriaes, porquanto, em nenhum paiz do mundo, como na Grecia, a arte industrial elevou-se á altura da arte propriamente dita e que nenhum objecto arrancado do solo deste paiz não é desprovido dessa flor de elegancia, desse sentimento exquisito e sobrio da harmonia que dão a impressão de uma raça excellentemente dotada sob o ponto de vista esthetico. As terras cotas, nomeadamente, nos auxiliarão para acompanhar passo a passo a elaboração dos typos classicos da esculptura e para preencher as lacunas que apresenta a historia da estatuaria; os vasos pintados

servir-nos-hão para reconstituir o historico da pintura desde as origens até a decadencia; em certos casos mesmo, poderemos, graças a elles, reaver o trama de obras litterarias perdidas, taes como epopéas ou muitas tragedias de Euripedes.

No correr das conferencias ser-vos-hão exhibidas reproduções de todos os monumentos de que nos occuparmos: gravuras e photographias: E' muito para desejar-se que a escola em breve seja installada em local apropriado ao seu ensino, onde se creasse um muséo de modelagens; o ensino geral só teria que aproveitar com isso e o nosso em particular seria muito mais interessante e mais instructivo, porquanto as conferencias poderiam ser feitas tendo á vista as proprias obras. Demorar-nos-hemos no estudo das instituições, usos, costumes e habitos dos antigos; as minudencias, variedades ou mudanças do tocado do vestuario de todo o modo de trajar serão desenvolvidos attentamente; e ao terminar cada periodo das lições de costumes feitos em modelos vivos completarão o ensino e nos auxiliarão melhor a ter uma representação da antiguidade.

O programma detalhado do curso, ora em via de impressão, dar-vos-ha os assumptos das conferencias.

Talvez não seja fóra de proposito definir o que se entende por *archeologia*. Para nós, é o estudo da faculdade que teve a actividade humana de transformar a materia: ou, em outras palavras, é tudo quanto subsiste materialmente das civilisações antigas, excepção feita dos textos litterarios ou epigraphicos, exceptuando-se tambem as moedas, quando não estudadas como obras de arte. Em resumo, a archeologia, no sentido restricto da palavra, é apenas o estudo da arte e da industria na antiguidade.

Não ha muitos annos ainda considerava-se habitualmente a archeologia como sciencia de luxo e é para lastimar que ainda constitua hoje uma especie de dominio reservado, que se imagina fechado por barreiras invenciveis, no qual raramente alguem se arrisca e do qual se foge com religioso terror. E' sciencia que se respeita demasiado, porque é respeitada de longe. Sabe-se que seus achados se dispersam um tanto ao acaso, que conservam-se dissimulados aqui ou alli em varias revistas ou em volumes especies que deixam dormir no pó dessas necropoles do pensamento humano que se chamam bibliothecas. Espera-se que um vulgarizador as reuna em uma obra unica ou, antes, não se espera, porquanto correr-se-ha muitas vezes o risco de esperar por longo tempo e toma-se a resolução de ignorar, na certeza de que o que se ignora é de pouca valia; encontram-se mesmo graves escriptores que se intitulam historiadores, pretendendo traçar historia, pondo á margem a archeologia ou, antes, despresando-a.

Deve-se reagir e protestar contra tal estado de cousas. Algumas vezes ouço discutir sobre a historia de um lado e do outro sobre a archeologia, sobre a historia da arte, sobre a numismatica, etc.; oppoem essas sciencias uma a outra, comparam-as, collocam-as em paralelo e entre ellas estabelecem complicada hierarchia. Confessar-vos-hei que nada comprehendo absolutamente deste sistema de demarcações, estas distincções são inevitaveis para facilitar o ensino; nellas reconheço confissões muito legitimas de importancia do espirito humano que não pôde apprehender tudo ao mesmo tempo; é claro que cumpre dividir os encargos e sugerir-se ás divisões do trabalho, mas não erigir-o em theoria. Porquanto aonde isso nos levaria? Consideremos, por exemplo, uma estatua desenterrada hontem: será a victima de quatro ou cinco especialistas que lutarão pelos seus pedacos.

Tem o pedestal uma inscripção? Isto diz respeito ao epigraphista, mas, apenas traduzidos os caracteres, elle não se emiscue mais; seu papel findou. A inscripção é votiva? E' negocio exclusivo do mythographo, mas não ousa elle erguer os athos sobre a estatua; a estatua é uma propriedade privada; pertence ao archeologo, salvo si o historiador da arte a reivindicar para si. Quanto ao historiador

propriamente dito, sua tarefa exige mais genio; fallará de tudo, sem ter visto cousa alguma de perto. Isto é quando digna-se de fallar; porquanto que lhe importa uma estatua de mais ou de menos, ainda que fosse a Venus de Milo ou o Hermes de Praxiteles?

Entretanto a historia não é sinão uma resultante; e a collecção ordenada e systematica de factos scientificamente verificados. Estes factos são em numero infinito; são em todas as suas variedades, todas as manifestações da actividade humana; pois temos um unico pensamento: reconstruir fragmento por fragmento a vida, a psychologia das epochas desaparecidas.

O numismata, o epigraphista, o mythographo, o archeologo procuram e descobrem esses factos; capitalmente, todos são historia-dores; e as sciencias que cultivam especialmente são a propria historia, a historia virtual.

Eis, minhas senhoras e meus senhores, verdades de ordem muito geral, sem duvida muito conhecidas, mas repetidamente obscurecidas.

Tive empenho em repetil-as para mostrar qual será o espirito do nosso curso: desejaria este espirito muito amplo, afim de que, graças a elle, nossos conhecimentos se renovem ou se dilatam, e que nosso sentimento historico e artistico se desperte. Que vantagens auferireis? E' o que passamos a patentear.

E' commum ouvir-se dizer que a sciencia das antiguidades classicas se acha feita e que o assumpto está prestes a esgotar-se; si nós, os archeologos, exprimimos duvidas e incertezas, imaginam facilmente que ha *coquetterie* em nossos escrupulos exaggerados; não nos dão credito quando nos lastimamos de nossas ignorancias sinão quando publicamos descobertas; porque pretende-se que, no dominio que nos occupa, tudo é sabido, ou pouco lhe falta.

Ao envez disso, ser-me-ha facil, durante este curso, reduzir a zero essa objecção e demonstrar-vos theoreticamente e praticamente que a archeologia faz sempre novas descobertas, e com o auxilio de documentos que se afiguram pouco importantes, ás vezes modifica profundamente dado historicos universalmente aceitos, e mesmo esparge nova luz sobre producções litterarias.

Para vermos a sciencia historica em seu estado actual, é bastante consultar as dissertações dos eruditos, mostram-nos esta sciencia, cousa movel, relativa e variavel, sem limites demarcados, sem limites claros, agitada por perpetuo movimento de vae-vem, semelhante ao mar de certas paragens, que, nas suas marés caprichosas, se deslocam incessantemente, deformando seu leito, aterrando suas praias e cujo contorno, intangivel e fugitiva imagem, ninguém jamais pôde fixar em uma carta.

Tal na realidade a sciencia historica. Vacillante, hesitante, estacando quasi a cada passo em caminho erriçado de obstaculos, enredada por inumeras difficuldades, tropeçando entre a duvida e o erro, caminha entretanto, a eterna viajante, caminha, atrahida pelo prestigio de ignotos horisontes, sem desanimar-se apesar dos desvios e voltas do caminho, repousando-se de longe em longe, alongando em todas as direcções, com impeto invencivel, sua conquista ambiciosa e lenta, emquanto que a grande historia falla com segurança e tom de autoridade, ella não busca sinão incutir a illusão de continuidade ininterrupta e verdade sem jaça, o escriptor soffreu, penou; luctou, para revestir seu pensamento com formas precisas e decididas, para condensar apparencias em certezas, nas luctas obscuras encarniçadas, pavores da duvida de onde nasceram essas valorosas affirmações, que, agora com fronte erguida, caminham com passo desassobrado e altivo, só poderiam ser testemunhadas pela sua lampada e pelas suas notas de trabalho, o publico as ignorará sempre; perante elle, o autor se apresenta com ar sereno e confiante, affirma, dogmatica, impõe a persuasão.

Ora, é agradável confiar na opinião de outros; mas a duvida é a peor das fadigas; acuitar-se-ha com as mãos ambas essa certeza

offerecida pelo historiador, principalmente si elle for bom escriptor, si sua linguagem arasta, si for systematico, si, qual perito architecto, constrõe grandioso edificio em suas proporções, harmonicas em todas as suas linhas, completo da base ao cimo; nos logares em que faltar os materiaes solidos, serão substituidos por imitações; nunca o vacuo: porquanto onde se abrem brechas, para enclhe-las, er-guem-se engenhosas e frageis construcções das hypotheses e para tranquillisar o espectador, dá-se-lhes a apparencia de muralhas compactas e resistentes.

Ousado é o plano, admiravel, mas desconfiemos da duração da construcção; acautelemos de dizer: é um monumento mais duradouro que o escriptor. Quando tratam-se de sciencias historicas, ninguém tem o direito de dizer a verdade: para aqui, porquanto a ultima palavra da sciencia nunca é sinão a penultima da verdade.

Eis pelo que a historia não deve tratar tão de relance a archeologia, que ella considera como humilde serva: é pensar espalhado no publico; mas, hoje, levanto a luva, e affirmo, escudado em provas, que a historia, em sua mais lata accepção, sem a archeologia, é qual corpo privado de vida. Que encontrais na historia? Poucos factos garantidos, muitas hypotheses; porém na archeologia, basta ter olhos para ver os movimentos, um pouco de erudição para os classificar e reunir, gosto seguro e esclarecido para os apreciar.

Este gosto se formará pelo estudo dos objectos cuja proveniencia seja certa e cuja época não dê logar a qualquer discussão; além disso, as obras fallarão de per si.

Acabo de fallar-vos em provas; permitti que vol-as apresente. Deixo de parte o Egypto ignorado ha um seculo, e que nos foi revelado pelo genio dos Champollions, dos Mariette e Maspéro; lemos os seus annaes com tanta segurança quanto os textos latinos e gregos; também não me escudarei com a Assyria, a Chaldaea, a Persia: as descobertas dos Botta, Place, Layard, Oppert, Rawlinson, de Sarzec, Dieulafoy, ahí estão para attestar as conquistas brilhantes da archeologia, que a historia teve a felicidade de registrar.

Não quero esmagar meus adversarios: só se lucta com armas cortezes. Conservar-me-hei, pois, no dominio mais contestado, mais estudado e que mais especialmente constitue nosso curso: a Grecia.

(Continua)

—Subindo à tribuna o Dr. Parlagreco pediu, em portuguez, licença para fallar italiano, e começou explicando a idéa das conferencias publicas que vão ser feitas semanalmente na Escola de Bellas Artes.

Mostrou que precisa dar a esta grande instituição meios maiores para desenvolver o seu programma, e que a grandeza das nações explica-se por meio das artes.

O scopo das conferencias tem dous pontos de mira: propagar o sentimento do bello nas nossas povoações explicando toda a grandeza e todos os fastigios da raça latina; e mostrar como nas artes está a maxima expressão da actividade e do trabalho de uma nação, e o resumo, a syntese dos altos ideaes, das tradições e das esperanças de um povo.

Com argumentos philosophicos deu o quadro das sociedades em formação, e, contra a opinião do illustre philosopho Taine, mostrou não ser a vida contemplativa posterior a organização das nações e dos estados; e disse acharem-se monumentos de arte pertencentes aos tempos em que não havia mais do que uma forma primitiva de sociedade patriarchal.

Fallou depois da influencia das artes na educação politica do povo, e, com dous exemplos tirados da historia grega e italiana, mostrou como ha no coração humano e no das nações algumas forças latentes, que só as artes sabem desenvolver.

Concluiu, desejando a este nobre povo brasileiro a gloria de apresentar em um resumo as grandes forças moraes e intellectuaes que recebeu em herança dos diversos ramos da raça latina, que formam a nossa nacionalidade.

Correio—Esta repartição expede malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Desterro*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Itapeva*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Arlindo*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Observatorio Astronomico
— Resumo meteorologico dos dias 10 e 11 de junho de 1892

NUMERO DE ORDEN.	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO CENTIGRAO	TEMPERATURA DO VAPOR	HUMIDADE LATIVA
1	10	7 h. da noute..	753.73	23.2	15.03	71.8
2	11	1 h. da manhã.	759.21	21.4	14.87	78.0
3	>	7 h. da manhã..	759.48	21.3	14.45	75.0
4	>	1 h. da tarde..	758.53	25.6	15.07	64.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 48,0, prateado 34,5.
Temperatura maxima 26,8.
Temperatura minima 18,0.
Evaporação 2,5.
Ozone 4.
Velocidade média do vento em 24 horas 2^m,5.

Estado do céu

- 1) 0,2 encoberto por cirrus e cirro-cumulus, vento S 1^m,7.
- 2) 0,3 encoberto por cirrus e cumulus, vento S 1,4.
- 3) 0,1 encoberto por cirro-cumulo, e nevoeiro, vento S 2^m,2.
- 4) limpo, vento N 2^m,1.

Observações simultaneas.—Dia 10, Bahia, barom. 760,0, th. cent. 24,0, encoberto, vento E moderado.—Dia 11—barom. 760,0, E moderado, céu nublado.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 11 de junho de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	28,6
	minima....	19,5
	media.....	24,0
Dita na relva.....	maxima....	26,7
	minima....	10,2
Dita ao sol.....	maxima....	54,6
Evaporação á sombra 2 ^m ,9.		

Dia 13 de junho de 1892

Temperatura á sombra..	maxima....	27,0
	minima....	18,5
	media.....	22,7
Dita na relva.....	maxima....	27,0
	minima....	10,5
Dita ao sol.....	maxima....	39,5
Evaporação á sombra 2 ^m ,6.		

Demonstração da renda do «Correio Geral», arrecadada na Thesouraria da Directoria Geral dos Correios no mez de maio de 1892, comparada com a de identico periodo do anno anterior

NATUREZA DA RENDA	REPARTIÇÕES POSTAES				ESTADO DO RIO DE JANEIRO				RESUMO			
	CAPITAL FEDERAL		REDA ARRECADADA		REDA ARRECADADA		RESULTADO EM 1892		Em 1892	Em 1891	ACRESCIMO	DIMINUIÇÃO
	RESULTADO EM 1892		RESULTADO EM 1892		RESULTADO EM 1892		RESULTADO EM 1892		RESULTADO EM 1892		RESULTADO EM 1892	
	Em 1892	Em 1891	Em 1892	Em 1891	Em 1892	Em 1891	Em 1892	Em 1891	Em 1892	Em 1891	Em 1892	Em 1891
Venda de sellos e outras fórmulas de franquia	73:402\$700	62:954\$970	10:447\$750	25:539\$080	25:319\$640	219\$440	98:941\$780	88:274\$610	10:667\$170			
Taxa das correspondencias não ou insufficientemente franqueadas	2:146\$000	1:789\$740	356\$260	535\$050	484\$080	50\$970	2:681\$050	2:273\$820	407\$230			
Premio de vales	688\$940	544\$950	143\$990	56\$700	329\$500	272\$800	745\$640	874\$450	143\$990		272\$800	
Assignatura de calças	195\$000	180\$000	15\$000				195\$000	180\$000	15\$000			
RESULTADO	76:432\$640	65:469\$060	10:962\$980	26:130\$880	26:133\$220	270\$410	102:563\$470	91:602\$880	11:233\$390		272\$800	
			10:962\$980						10:960\$590			

Contadoria da Directoria Geral dos Correios. 4 de junho de 1892.—O chefe, F. Genécio.—O contador, A. de Almeida.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 9 do corrente, nos cemiterios publicos e particulares, as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — a fluminense Luzia, filha de Henrique Camillo dos Santos, 3 annos, residente e fallecida á rua do Cunha Barbosa n. 53.

Aneurisma da aorta — a fluminense Maria da Pureza e Silva, 69 annos, viuva, residente e fallecida á rua de S. Joaquim n. 213.

Beri-beri — a pernambucana Flora da Costa Santos, 24 annos e 7 meses, residente e fallecida á rua do Passeio n. 28 A.

Broncho pneumonia — a fluminense Escholastica, filha de João Baptista Nobre, 1 anno e tres mezes, residente e fallecida, á rua da Alegria n. 19.

Convulsões — a fluminense Semiramis, filha de Luiz Felipe de Mattos, dous mezes e quinze dias, residente e fallecida á rua do Visconde da Gavea n. 48 A.

Catarrho suffocante — a fluminense Claudionor, filha de Cyrillo José de Campos Bello, 22 dias, residente e fallecida á rua da Providencia n. 43.

Dysenteria — as brazileiras Leocadia Joaquina de Jesus, 60 annos, viuva, residente e fallecida no Asylo de Mendicidade; Guilhermina, filha de João Baptista, 4 mezes, residente e fallecida á rua Guimarães. Total, 2.

Enterocolite — a fluminense Maria da Gloria, filha de Gertrudes Ferreira, 87 dias, residente e fallecida á rua do Conde d'Eu n. 180.

Enterite — a fluminense Leonor, filha de Francisco Antonio Garcia, 4 dias, residente e fallecida á rua do Barão de Mesquita n. 31.

Febre remittente biliosa — o portuguez José Francisco da Costa, 66 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Lemos n. 1; o hespanhol Manoel Primo, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Dr. Joaquim Meyer n. 23. Total, 2.

Febre typhoide — o fluminense Emygdio Vidal Leite de Barros, 12 annos e 8 mezes, residente e fallecido á praia de S. Christovão n. 15; o italiano Ireccio Francisco, 41 annos, casado e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Fraquez congenial — o brazileiro Cosme, exposto, 13 dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Gastrite — o fluminense João Rocha Lopes, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Conselheiro João Cardoso n. 32.

H. patite suppurada — a fluminense Emilia Mayrink Guimarães, 16 annos, casada, residente e fallecida na estrada velha da Tijuca.

Insufficiencia aortica — o parahybano do norte Francisco Antonio, 35 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital da Saude.

Insufficiencia mitral — o brazileiro Henrique José e Silva, 60 annos, solteiro, residente em Inhaúma e fallecido no Santa Casa; o argentino João Durand, 42 annos, casado, residente e fallecido no campo de S. Christovão n. 48. Total, 2.

Lesão organica do coração — o africano José Camillo, 80 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 27.

Pneumorrhagia — o bahiano Paulo Damião do Nascimento, 32 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha.

Accesso pernicioso — a fluminense Alice Maria da Conceição, 17 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 45.

Congestão cerebral — o hespanhol Antonio Ramon Ortiz, 55 annos, casado, residente e fallecido no Jardim Botânico (Barracão).

Febre biliosa — o austriaco André Deatris, 23 annos, solteiro, residente á rua da Real Grandeza e fallecido no hospital de S. João Baptista.

Nephrite — o fluminense José Antonio Ferreira, 29 annos, solteiro, fallecido no hospital da Brigada Policial.

Pneumonia — o fluminense José, filho de José Gomes de Freitas, 3 annos e 4 mezes, residente e fallecido á rua Visconde de Silva.

Kisto traumatico — o italiano Pedro Rittoen, 21 annos, solteiro, residente á rua do Castello n. 14 e fallecido na Santa Casa.

Sem declaração — o italiano Bertolini Giovanni, 22 annos, solteira.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Ernani, filho de Maria Francisca Caldas, 8 dias, residente e fallecido á rua General Pedra n. 98.

Tuberculos miliares—o fluminense Ricardo Vieira, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Duque de Caxias n. 13.

Tuberculos mesentericos—o portuguez Antonio Joaquim Coelho, 67 annos, casado, residente e fallecido á rua General Polydoro n. 83.

Tuberculose generalizada — o fluminense José, filho de Izidora Maria da Conceição, 2 annos e 9 mezes, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 129.

Tuberculose pulmonar— os brasileiros, um homem desconhecido, 20 annos presumiveis; verificou-se o obito no Necroterio; Maria Fernandes Guimarães, 17 annos, viuva, residente e fallecida á rua D. Manoel n. 28; o portuguez Antonio Dias da Cunha, 45 annos, solteiro, fallecido no hospicio da Saude.

No numero dos fallecidos estão incluídos 10 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 10 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	795	749	1.544
Entraram.....	28	32	60
Sahiram.....	17	34	51
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	799	743	1.542

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 320 consultantes, para os quaes se aviaram 367 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

E no dia 11:

Existiam.....	799	743	1.542
Entraram.....	18	30	48
Sahiram.....	13	23	36
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	793	755	1.548

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 230 consultantes, para os quaes se aviaram 266 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dentes e nove obturações.

E no dia 12:

Existiam.....	793	755	1.548
Entraram.....	15	23	38
Sahiram.....	14	19	33
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	792	747	1.539

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 277 consultantes, para os quaes se aviaram 354 receitas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 12 de junho de 1892.....	3.294:246\$767
Idem do dia 13.....	304:819\$610

Em igual periodo de 1891....	3.599:066\$377
	3.813:530\$652

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 12 de junho de 1892.....	260:901\$908
Idem do dia 13.....	12:506\$201

Em igual periodo de 1891..	273:408\$109
	552:734\$249

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 12 de junho de 1892.....	245:219\$264
Idem do dia 13.....	33:751\$267

278:970\$531

MARCAS REGISTRADAS



N. 298

A Junta Commercial da Capital Federal, Affonso H. C. Garcia, procurador de J. C. Johnson & Companhia, fabricantes de cimento, em Londres, apresenta a marca supra dos seus constituintes, pedindo seja admittida a registro.

A marca consiste de uma etiqueta circular de cor amarella orlada de duas linhas, entre as quaes se veem as palavras; Johnson & Companhia na parte superior, «London and New-Castle» na inferior; na parte central em um diamante acha-se um elephante; por cima desse diamante as palavras «Portland» e por baixo «Tard Mark—Cemente».

Esta marca applica-se em qualquer volume que contenha o producto do fabrico dos constituintes e póde variar em suas cores e dimensões, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1892.—O procurador Affonso H. C. Garcia.

Achava-se collada uma estampilha de \$200, devidamente inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 18 de maio de 1892.—Cesar de Oliveira.

Registradasob n. 298 por despacho da Junta Commercial em sessão de 2 do corrente.

Pogou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1892.—Cesar de Oliveira.

Achava-se estampado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

FORNECIMENTO DE OBJECTOS NECESSARIOS A SECRETARIA, PORTARIA E ATELIER DE RESTAURACAO.

De ordem do cidadão director desta escola, e em cumprimento do officio-circular n. 5012 de 31 de março findo, da secretaria de estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas até ao dia 15 do corrente, ás duas horas da tarde, para o fornecimento dos seguintes objectos, no 2º semestre do corrente anno: papel almasso, liso e pautado, Fiume, de 0m,33, superior e regular, envoltorios lisos de diferentes tamanhos e ditos saccos, papel lithographado para officios, superior, envoltorios idem para os mesmos, papel pequeno para cartas, liso e lithographado, e envoltorios para o mesmo, papel mata-borrão superior, dito branco e pardo, forte, para embrulhos, pennas de aluminium e de Mallat, tinta preta superior e dita carmin, lapis preto de Faber n. 2 e ditos de cores, ditos de borraça, canetas sortidas, raspadeiras, limpapennas, canivetes Rodger, facas de cortar papel, tesouras, regoas chatas e quadradas, tinteiros, pastas de oleados, colchetes de prender papel, sortidos, gomma arabica liquida, pesos para papel, barbante fino, lacre, impressos diversos e livros em branco conforme se indicar, etc.

Portaria—Espanjas, giz, gomma arabica em pedra, areia, phenol, naphthalina, vassouras, espanadores, baldes de zinco, moringues de barro, copos, bandejas para estes, toalhas para mãos.

Restauração — Linho enfiestado, papel sem cola para cobrir pinturas, utensilios e ferramentas diversas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de junho de 1892.— Dr. Candido José Teixeira, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação commercial n. 166, appellante, Dr. João Raymundo Pereira da Silva Filho, appellado, Dr. Arsenio Gonçalves Marques, acha-se com dia para ser julgada, devendo o julgamento ter logar em sessão da Camara Civil de 16 do corrente.

Secretaria da Córte de Appellação, 13 de junho de 1892.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Guarda Nacional

FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO

Revisão e qualificação

O conselho de revisão e qualificação da guarda nacional da freguezia do Engenho Velho, tendo concluido hoje os seus trabalhos da primeira reunião, nos quaes foram observadas todas as formalidades prescriptas nos decretos ns. 602 e 1130 de 1850 e 1853 e ainda cumpridas as ordens do general commandante superior da Capital Federal; por este edital, que será affixado em diversas localidades mais publicas da freguezia e publicado pela imprensa, previne aos cidadãos a quem possa interessar que devem apresentar quasquer reclamações até ao dia 30 do corrente, em que será effectuada a segunda reunião de conformidade com a lei, na mesma casa n. 230 da rua do Conde de Bomfim onde se acham affixadas as listas respectivas.

O conselho chama a attenção dos cidadãos alistados para os artigos, 34, 37 e 38 do decreto de 25 de outubro de 1850.

Para maior commudidade dos cidadãos interessados, as reclamações e outra qualquer correspondencia pódem ser entregues na secretaria do 8º batalhão, na rua do Conde do Bomfim n. 66.

Capital Federal, 10 de junho de 1892, — Tenente coronel presidente, Manoel Costa. (.

Secretaria da Policia

CONCURRENCIA

Da ordem do Sr. Dr. chefe de policia desta capital, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento dos generos seguintes, para o consumo da casa de Detenção durante o 2º semestre do corrente exercicio, a saber: carne secca do Rio Grande, arroz de Iguape, toucinho de Minas, farinha de Magé, feijão preto, graxa do Rio Grande, chá Hysson, bacalhão, manteiga ingleza, assucar branco refinado, dito mascavinho idem, dito braco grosso, dito mascavo idem, dito crystallizado de engenho central, milho miudo, banha nacional, azeite doce de Lisboa, dito de sebo, vinagre do Lisboa, sabão, sal, mate, gallinhas, francos, ovos, carvão de pedra, capim, farello, alfafa, café em grão, carne verde de vacca, dita de vitela e de carneiro.

As pessoas, que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, são convidadas a apresentar nesta secretaria, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, suas propostas fechadas, exhibindo até a vespera daquella data, documento que provem:

1º, pagamento de impostos da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma socia;

3º, procuração, quando o proponente se fi er representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismo, sendo assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes as condições, que nos contractos se estipolarem, bem como a uma multa de 100\$ a 260\$, para o caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do praso da chamada publicada no *Diário Official*.

Secretaria da policia da Capital Federal, 13 de junho de 1892.—O secretario, *Manoel José de Sousa*.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

PROPRIOS NACIONAES DA QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que fica sem effeito a concorrência aberta, para o arrendamento de diversos predios da Quinta da Boa Vista, pelo edital de 14 de maio proximo passado.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 13 de junho de 1892.—O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fructas, verduras e condimentos

Em virtude do aviso n. 1399 de 7 do corrente mez e de ordem ao Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada, convidado as pessoas que quizerem contractar o fornecimento de *fructas, verduras e condimentos* aos navios e corpos de marinha, durante o corrente exercicio de 1892, a apresentarem as suas propostas ao conselho economico que, para tal fim, reunir-se-ha em uma das salas deste commissariado, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Os Srs. proponentes obrigar-se-hão a fazer este fornecimento por meio de rações que, segundo a tabella em vigor, constam de duas fructas (laranjas ou bananas) e de 125 grammas de verduras e condimentos para praças e 100 grammas para menores.

As propostas devem ser escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso, e nenhuma será tomada em consideração sem que os proponentes apresentem bilhete de industria e profissão relativo ao ultimo semestre.

Na occasião da assignatura do contracto deverão prestar fiança idonea para boa execução do mesmo contracto.

Para os demais esclarecimentos necessarios á boa orientação ao presente e dital, queiram dirigir-se á secretaria desta repartição.

Commissariado Geral de Armada, 13 de junho de 1892.—*Luis de Santa Catharina Bastista* secretario interino.

Escola Militar da Capital

CONCURRENCIA

O conselho economico desta escola precisa contractar, para o futuro semestre de julho a dezembro, o fornecimento dos seguintes generos, todos de superior qualidade:

Aletria, araruta, arroz, assucar branco refinado, de 2ª e 3ª sortes, dito crystalizado, batata, biscoitos, bolachinhas, café em grão, carne secca, dita de carneiro, dita de porco, de vacca e de vitella, chá Hysson, farinha fina torrada, feijão preto, frangos, fructas (laranjas e bananas), gallinhas, geléa, goiabada em latas grandes, queijo fresco, ke-rozene, legumes, lombo de porco, manteiga, marmellada, massas, matte em folha e em pó, ovos, paños, palitos, pão em kilogrammas, roscas, sabão commum, sal, tijolo de arear,

toucinho, vassouras de piassava, verduras, vinho Figueira, dito virgem e do Porto (marca Villar d'Allen).

Igualmente o dito conselho precisa contractar a lavagem, nella incluindo o respectivo concerto, das seguintes pecas:

Calças de algodão e de linho, camisas idem, cobertores, colchas adamascadas e de chita, fronhas de algodão e de linho, pannos de botica, pares de meia, toalhas de mesa, ditas de pratos e de rosto.

Finalmente, precisa ainda o conselho contractar o fornecimento de papel, pennas, tinta e mais artigos de expediente, assim como o de capim em talhas, tendo cada feixe tres kilogrammas, e o de alfafa, farello e milho.

As pessoas que quizerem propor-se ao fornecimento, na quinta-feira, 16 do corrente, depois de reunido o conselho, entregarão, ás 11 horas da manhã, ao dito conselho, suas propostas assignadas, selladas e em carta fechada, declarando os ultimos preços de cada genero; e daquelles em que for possivel acompanharião as respectivas amostras, recebendo-se na mesma occasião proposta sobre a compra do estercor.

Não se admite a declaração de tanto menos da proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—*Eduardo Honorio de Amorim Bezerra*, alferes escripturario.

Collegio Militar

CONCURRENCIA

Este estabelecimento precisa contractar o fornecimento dos generos abaixo declarados e assim tambem a lavagem e engommado da roupa dos alumnos e copa para o 2º semestre do corrente anno.

Arroz, banha refinada, café moido, dito em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, cevadinha, ervilha secca, goiabada, lingua salgada, lombo, manteiga Demagny, dita nacional, massa para sôpa, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, sabão, toucinho, assucar de 1ª 2ª e 3ª qualidades, pão, biscoitos, bolachinha, carne verde, carne de porco, dita de carneiro, linguiça, canella em pó, pimenta do reino em pó, fula de milho, dito de arroz, bacalhão, kilo; azeite doce refinado, farinha de Suruby, dita de Magé, feijão preto, vinagre tinto de Lisboa, dito branco, sal, litro; vinho do Porto, dito figueira, dito madeira, dito collares, dito Bordeaux, garafa; tijollo para areiar, gallinha, frango, ovos, queijo do reino, dito de Minas, unidade; alhos, ceboulas, cento; palitos, maço; agua de flôr de lapanja, vidro; petit pois, doce nacional, geléa de goiabada, mortadella, massa de tomate, azeitonas, lata:

Tocos estes generos devem ser de 1ª qualidade.

Roupa: Camisa fina, camisola, capa de bonet, calça de brim, dolman de brim, ceroula, colcha de chita, dita branca, fronha, guardanapo, lençol, lenço, par de meia, toalha de rosto, dita de mesa, dita de banho, dita de prato, avental, peça.

Os senhores concurrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em duplicata até ao dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

Capital Federal, 8 de junho de 1892.—o tenente *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

Arsenal de Guerra

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general director, declaro que no dia 17 do corrente, até ás 11 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de assucar branco refinado de 1ª e 3ª qualidade e mascavinho refinado; bem assim fructas, verduras e temperos, no 2º semestre do corrente anno; devendo os pretendentes se habilitar, previamente, na forma das ordens em vigor.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 13 de junho de 1892.—O secretario, *Antonio de Drummond*.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel-commandante, chama-se concorrência para o fornecimento de objectos para o expediente da secretaria e mais dependencias desta escola, durante o 2º semestre deste anno, sendo: em resmas, papel para officios, pautado e marcado, dito almoço fiume pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, dito pequeno sem marca e com enveloppes, pennas Mallat numeros 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos; em cento, enveloppes para officios 25 e 12, ditos saccos; em mão, papel-cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidros de cola liquida, pequenos, raspadeiras Rodgers, canivetes idem, reguas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpa pennas, livros in 4º de 100 folhas, ditos alphabetados, tezouras grandes para papel; em duzia, lapis preto, Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta *Blau Black* para escrever, dita Sardinha.

As propostas serão recebidas no dia 15 de junho ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Secretaria da Escola Pratica do Exercito no Realengo, 1 de junho de 1892.—*Tertuliano José da Silva Tinoco*, 1º tenente, secretario interino.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos e lavagem de roupa para o hospital, abaixo declarados, durante o segundo semestre do corrente anno, para o rancho dos alumnos, das praças e do hospital; sendo todos esses generos de 1ª qualidade e postos na escola por conta dos fornecedores, a saber:

Biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca com osso e sem osso, carne de porco, pão e leite, em kilos, lenha rachada, carro; fructas, verduras e temperos, ração; frangos, gallinhas e ovos, numeros; roupa lavada para o hospital, peças.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovam o pre-scripto nas leis.

Os mesmos, cujas propostas forem acceitas, depositarão como garantia até á assignatura dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento e nunca superior a 200\$000.

Escola Pratica do Exercito no Realengo, 9 de junho de 1892.—*Alferes Alfredo Arthur Oscar Marinho*, agente interino.

Hospital Militar do Andarahy

FORNECIMENTO DE LEITE

De ordem do Sr. major Dr. director, e em virtude do determinado pelo Ministerio da Guerra, faço publico que no dia 16 do corrente, ás 10 horas, se recebem, na directoria deste hospital, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de primeira qualidade, para consumo das enfermarias do mesmo, durante o segundo semestre deste anno.

As propostas versarão sobre o preço do litro e serão em duplicata, assignadas pelos proprios ou seus prepostos, devidamente autorizados, e abertas deante dos concurrentes.

O proponente cuja proposta for aceita, assignará um contracto, pelo qual se obrigará a fornecer todo o leite necessario, ás horas em que for pedido, com a maior urgencia e nas quantidades precisas na occasião.

Hospital Militar do Andarahy, 6 de junho de 1892.—O 1º escripturario, *José Lourenço Barcellos*.

Intendencia da Guerra**VENDA DE POLVORA**

Tendo-se de vender o artigo abaixo especificado, em concorrência publica, conforme os avisos do Ministerio da Guerra de 15 de março, 25 e 26 de abril ultimos, de ordem do Sr. coronel intendente faço publico que, no dia 18 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, a comissão competente receberá propostas para a totalidade ou parte das quantidades existentes:

A saber:

Polvora antiga

	kilogrammas
Caça nac. marca Cc.	69,900
» superfina marca Cc.	539,900
» extrafina marca Cc.	29,900
» fina marca Cc.	599,900
Prismatica marca B.	149,900
» marca FL.	151,299
» marca JG e CN.	554,320
» marca Inglesa.	1.137,450
Prussiana prismatica marca JK.	703,800

Arruinada

Marca FR.	420
» A.	50

Desclassificadas

Marca A.	28.905,088
» AT.	1.169,900
» A. I.	300
» A. I. T.	1.170
» C.	1.122,271
» CC.	12.033,365
» CCC.	1.229,376
» F.	1.224,711

Esse artigo pôde ser examinado todos os dias uteis das 9 1/2 ás 3 horas da tarde.

Os proponentes deverão declarar as quantidades e qualidade de cada marca que pretendem comprar, bem como o preço por kilogrammas.

Previne-se, porém, que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas em duplicata, escriptas com tinta preta e assignadas pelo proprio proponente, com indicação de sua residencia, bem como as que não contiverem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 50%, calculada sobre a importancia das quantidades que lhes forem vendidas, si, aceita a sua proposta, recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes devem comparecer naquella dia ou fazerem-se representar legalmente para o fim de desfazer-se de prompto qualquer duvida que possa apparecer.

Este artigo poderá ser examinado pelos pretendentes, tanto pelas amostras existentes nesta intendencia, como no seu deposito na Ilha do Boqueirão, devendo, porém, os pretendentes apresentarem-se naquella deposito com autorisação desta intendencia competente assignada pelo coronel intendente ou por quem suas vezes fizer.

As quantidades dessa polvora acham-se acondicionadas em barris e caixas, e nessas condições serão entregues nos prazos estipulados aos compradores, em vista de guias que, para a entrega, lhes serão dadas, depois do pagamento das respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

PARAFUSOS, PREGOS E TAXAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 14 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do anno corrente.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos

impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competente mente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento, e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competente mente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Arsenal de Guerra**CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE**

Em virtude do aviso do Ministerio da Guerra de 24do corrente, manda o Sr. general director deste Arsenal fazer publico que fica aberta nesta secretaria até 30 de junho vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de amanuense.

Os pretendentes que não forem empregados publicos, deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que provejam suas habilitações e idade de 18 annos; e, os que já o forem, com seus titulos de nomeação e attestados dos respectivos chefes.

As materias exigidas, de accordo com o aviso do mesmo ministerio de 21 de abril de 1884, são: portuguez, traducção correcta das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções e redação official.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 30 de maio de 1892.—Pelo secretario, *Napolitano Magno de Abreu*, 1º official.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**Propostas para fornecimento de materiaes diversos e transporte de materiaes metallicos, no segundo semestre do exercicio de 1892**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que em 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas, sob ns. 1 a 6, que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103.

N. 1 — Objectos de escriptorio e desenho.
N. 2 — Forragens e artigos diversos.
N. 3 — Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4 — Tintas, drogas e artigos de pintura.

N. 5 — Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, telhas, cimento etc.

N. 6 — Materiaes metallicos para canalisação de agua e outras obras.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras e sem emendas, e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia o hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes, e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima, esta repartição receberá também propostas, no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro dentro ou fora do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concurrentes, nesta secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de junho de 1892.—O secretario, *A. J. de Souza*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA**

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 30 do corrente, recebem-se propostas para o fornecimento de 80.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga com as seguintes dimensões: — 2^m,65 X 2^m,20 X 0^m,14 e 55.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as seguintes dimensões: — 1^m,85 X 0^m,18 X 0^m,13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos concurrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até ao minimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1^a, 2^a, e 3^a classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade das de 3^a classe exceder de 1/4 ao fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para o totalidade ou quantidade superior a 20.000 devem os proponentes entregar até ao fim dos mezes de julho a novembro do corrente anno tres quartas partes dos dormentes contractados, terminando o fornecimento em 31 de dezembro de 1892.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto da linha ou na estação maritima de Gambôa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até áquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidos, outras, nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2.000\$000 em dinheiro ou titulos de divida publica, feito na

thesouraria desta estrada para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma si preferida uma proposta não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1ª classe — Canella-capitão-mór, canella preta, canjerana, guarauana, jacarandá rosa, óleo vermelho, piuna, sapucaia, sobrazil, sucupira e tapinhoá.

2ª classe — Aderno, angelim-pedra, arapoca-amarella, arariba-rosa, arco de pipa, canella-parda, canella-prego, catocaem, grasa-sahy-azeite, ipê-tabaco, oity, oiticica, piqui, ubatam, urucurana, peroba-amarella, perobaparda, peroba-rosa, orelha de macaco, guamirim, passuare preto, aruera, pindauva do preto.

3ª classe — Canella-amarella, canella-sassafras, canella-vermelha, grapiapinha, guarabú guarajuba, ipê-una, mangalo, merindiba, moçitahya, peroba-urucu, query, guatambú, piuva, marmelada, canella legitima, canella-astran, tarumã, araca-piranga, massaranduba, bracuhy, carvalho sem branco, mangue, camará e oleo-jataty.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de junho de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO COMPARTIMENTO, NO EDIFICIO DA ESTAÇÃO DE CACHOEIRA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que no dia 25 do corrente recebem-se propostas para o arrendamento do compartimento no edificio da estação de Cachoeira, destinado a botequim para uso dos viajantes, segundo as bases para o contracto que deve ser assignado e se acham á disposição dos concorrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e seu fiador, preços do arrendamento e das refeições.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta e devidamente selladas, datadas e assignadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de junho de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Instituto Benjamin Constant

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CALÇADO, ROUPA, ETC.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, acceptam-se propostas, em carta fechada, de hoje até ao dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas em presença dos interessados, para fornecimento de diversos artigos, para o semestre de julho a dezembro do corrente anno; a saber:

Em kilogramma: pão, carne fresca de vacca, dita de carneiro; dita de porco, dita de vitella, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, café em grão, arroz de Iguape, bacalhão, banha americana, batatas inglezas, carne secca, toucinho de Minas, massas para sopa, goiabada, chá verde e preto da India, matte em pó e em folha, manteiga, polvilho e sabão; em litros: feijão preto, farinha fina de Mage, dita de Suruby, sal commum, cangica e fuba de milho; em cento, cebolas e alhos.

Botinas de bezerro, nacionaes e estrangeiras, para crianças e adultos; preço por par.

Botinas de duraque preto, nacionaes, para senhoras e meninas; preço por par.

Concertos de calçado, constando de remontes, meios remontes, meias solas e salto; preço por par.

Blusas e calças de brim de linho trançado ou de espinha, para homens e meninos; preço por peça.

Calças de panno azul, para homens e meninos; preço por peça.

Sobrecasacas de panno azul, para homens e meninos, com botões amarelos; preço por peça.

Bonets de panno azul, com galão amarelo, com as iniciaes I. B. C.; preço por cada um.

Camisas de morim com punhos, peito e collarinhos de linho e de algodão, para homens e meninos; camisas de dormir para adultos e crianças; preço por duzia.

Morim, chita, algodãozinho, etc., para vestuario das alumnas; roupa de cama e de mesa, etc.: preço por metro.

Serão apuradas somente as propostas que estiverem completas, em duplicata, e com os preços de cada genero por kilo, litro, pares, etc., por extenso e em algarismo.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazer-se representar por pessoas competentemente autorizadas; prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrmento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Nacional.

As propostas preferidas serão garantidas por um deposito feito no Thesouro Nacional de 200\$ cada uma.

Capital Federal, 7 de junho de 1892.—*Salvador Joaquim Pires*, escripturario archivistado.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAL PARA AS AULAS E GABINETES

De ordem do Sr. reitor deste externato e em cumprimento da disposição do Sr. ministro da instrução publica, faço publico que nesta secretaria recebem-se propostas, até ao dia 15 do corrente mez, para o fornecimento dos objectos abaixo declarados:

Papel pautado Fiume, superior e regular, resma.

Dito pequeno, impresso e não impresso e envelopes, caixa.

Dito Hollanda pautado, formato grande, caderno.

Dito matta-borrão, idem de embrulho, mão.

Dito de officio, marcado, resma.

Tinta preta Sardinha, litro; idem de carimbar, vidro.

Dita carmin, idem.

Envelopes carimbados; idem lisos, cento.

Canetas sortidas, duzia.

Lapis preto de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de côres, idem.

Pennas Mállat legitimas, caixa.

Ditas de alluminium, idem.

Lapis de borracha, um.

Raspadeiras, uma.

Limpa pennas, um.

Canivetes de Rodgers, um.

Facas de cortar papel, uma.

Tesouras, uma.

Regoas, uma.

Tinteiros, um; ditos de vidro para carteiros, cento.

Pastas de oleado, uma.

Colchetes de prender papel, sortidos, caixa.

Gomma arabica liquida, vidro.

Pesos para papel, um.

Barbante fino, rolo.

Caixas de papellão, conforme os modelos, uma.

Impressos diversos, conforme os modelos.

Giz, caixa.

Esponjas, uma.

Encadernação de livros, volume.

Cadernos impressos, livros em branco e impressos, conforme os modelos.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao Sr. Dr. reitor, marcando o preço fixo de cada objecto, até ao dia 14 do corrente, acompanhadas das amostras, e serão abertas na presença dos Srs. proponentes no dia 15, ás 11 horas da manhã.

Como penhor da responsabilidade que assume, deverá o proponente preferido deposi-

tar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escriptão, *Joaquim José de Oliveira Alves*.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E AULAS

O segundo externato recebe propostas para o fornecimento dos objectos abaixo mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno:

Papel almaço pautado, resma.

Dito Fiume, idem.

Dito liso, idem.

Dito diplomata, caixa.

Dito de peso, resma.

Dito Causon, folha.

Dito Imperial, n. 3, caderno.

Dito Waltman, folha.

Dito mata-borrão, caderno.

Dito Hollanda pautado, idem.

Envelopes-sacos, cento.

Ditos marcados, com emblema, para officios, cento.

Ditos pequenos com dito dito, para cartas, caixa.

Pastas para guardar papeis.

Tinteiros para mesa, um.

Tinteiros de vidro para carteira, cento.

Pasta de oleado, uma.

Cadernos impressos, um.

Canivetes de Rodger, um.

Raspadeiras, uma.

Tesoura, uma.

Barbante fino, rolo.

Canetas para as aulas, duzia.

Ditas superiores, idem.

Lapis Faber, pretos, n. 2, idem.

Ditos ditos de côres, idem.

Ditos para desenho, idem.

Crayon, idem.

Esfuminho, cento.

Tinta Sardinha, litro.

Dita Bleu-Black, idem.

Colchetes sortidos para prender papel, caixa.

Pennas Mállat legitimas, ns. 10 e 12, caixa.

Fusin, duzia.

Borrachas pretas, idem.

Giz redondo, caixa.

Esponjas, kilo.

As propostas, que serão dirigidas ao Sr. Dr. reitor até ao dia 14, deverão vir em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma estampilhada e marcando o preço fixo de cada objecto, acompanhando-as as respectivas amostras, que serão abertas no dia 15, ás 11 horas da manhã, na secretaria do mesmo externato, no campo de S. Christovão n. 9, na presença dos Srs. proponentes.

O proponente preferido deverá depositar no Thesouro Nacional a importancia calculada sobre o seu fornecimento, para garantia do respectivo contracto.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 3 de junho de 1892.—O escriptão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de E. de St. Denis & Comp. para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial ás 12 horas do dia 18 de junho do corrente anno, para resolverem sobre a proposta de concordata por abandono apresentada pelo fallido; na forma abaixo.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal de Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que por parte dos fallidos E. de St. Denis & Comp. me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial, preparador do feito. E. de St. Denis & Comp. tendo requerido perante V. Ex. a sua fallencia, não teve occasião de apre-

sentar na primeira reunião de credores a sua proposta para concordata, por não se ter apresentado numero sufficiente de credores para deliberar a respeito, e assim foi constituido o contracto de união. Usando porém, o supplicante da faculdade legal, vem apresentar a proposta que faz de concordata por abandono de seus bens em beneficio dos seus credores, nos termos e condições constantes dos dous documentos juntos, dos quaes se vê que muito mais de 3/4 da totalidade dos creditos se acham representados.

Assim, pois, requer que se faça convocação dos credores para o dia e hora que forem designados, e confirmado o accordo, seja elle homologado por sentença, isento o supplicante dos effeitos civis, commerciaes e criminaes da fallencia e pede deferimento. E. R. M. Rio, 10 de junho de 1892. O advogado, Antonio P. de Costa Pinto.

Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis.

Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: Como requer. O escrivão marque dia e hora. Rio, 10 de junho de 1882.—*Salvador Moniz*. Os documentos juntos a que se referem os supplicantes são do teor seguinte:

Emile de Saint Denis, negociante fallido, em seu nome individual e como unico responsavel da firma de Emile de Saint Denis & Comp. propõe abandonar todos os bens e valores sobre que tem dominio e posse, ainda que hoje sob a administração dos syndicos, comprehendido o predio da rua dos Voluntarios da Patria n. 91, pela renuncia que de seus privilegios fez o crelor hypothecario, que está apenas dependente da procuração especial esperada de Pariz, fazendo-lhe os credores as seguintes concessões: 1º, manter o proponente em direito de arrendatario do predio da rua dos Ouriveses a posse de todos os bens existentes na casa de sua residencia que continuarão sob sua propriedade exclusiva; 2º, ceder ao mesmo proponente a quantia de 10:000\$, que são destinados ao pagamento a que se obrigou para com seus advogados e guarda-livros em tempo posterior a sua primeira proposta aos credores, devendo a sobredita importancia ser oportunamente entregue ao Exm. Sr. Conselheiro Costa Pinto; 3º, dar ao proponente plena e geral quitação, correndo a liquidação, da massa sem a minima intervenção do mesmo proponente. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1892.—*Emile de Saint Denis*. Estava inutilisada uma estampilha de 200 réis. Os abaixo assignados credores do proponente aceitam esta proposta. João Silveira de Souza, pelo Banco Franco Brasileiro; Caetano Pinto da Fonseca Costa, pelo Banco das Estradas de Ferro do Brazil; Dr. Custodio Cotrim da Silva, pela Companhia Geral Commercio e Industria; L. de Coppet, Antonio Felix Gama de Infante, pelo Banco União Ibero-Americano; Souza Fonseca & Comp., por Napoleão Level e Eugenio de St. Denis, autorisado por telegramma de 30 de maio ultimo, D. Level, Arthur Alvim, Alberto Augusto Coelho, Chataignier, Ebert & Comp., p. p. G. Connillard & Comp., P. B. Saupiquet, P. B. Sanpiquet, Domingos Moreira de Paiva, Charles H. Wordpuc, J. D. Roberts, Charles Chataignier, Alfredo Harper, pelo Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Camillo de Andrade vice-presidente, Pedro Rodrigues Frões, Henrique Pesch.

Reconheço as 19 firmas supra. Rio, 10 de junho de 1892. Em testemunho de verdade, estava o signal publico.—*Dario Teixeira da Cunha*.

Os credores de Emile de St. Denis e da firma E. de St. Denis & Comp. de responsabilidade exclusiva de Emile de St. Denis, aceitando o abandono dos bens do devedor fallido, entre si teem justo e acordado fazer a liquidação do activo pela seguinte fórma: 1º, liquidarem-se as dividas privilegiadas em razão de penhor, com os proprios titulos pignoratícios; 2º, liquidarem-se as dividas privilegiadas não pignoratícias, como salarios, custas e outras, com dinheiro em moeda corrente da União; 3º, liquidarem-se as demais dividas com o restante dos valores da massa, rateando-se proporcionalmente

os titulos não onerados e constantes da arrecadação dos bens do fallido, e o producto dos bens que tiverem de ser vendidos por conveniencia da liquidação, evitando-se por esta fórma o retardamento que em geral provém das vendas de taes valores, impossiveis na actualidade, e as despesas que sempre acarretam em prejuizo dos credores pelo desfalque do capital a ratear; 4º, serem os liquidantes os actuaes syndicos, si nomeadamente não forem indicados outros pela maioria dos credores.—*João Silveira de Souza*, pelo Banco Franco-Brazileiro.—*Caetano Pinto da Fonseca Costa*, pelo Banco das Estradas de Ferro do Brazil.—*Dr. Custodio Cotrim da Silva*, pela Companhia Geral Commercio e Industria.—*L. de Coppet*.—*Antonio Felix Gama de Infante*, pelo Banco União Ibero-Americano.—*Souza Fonseca & Comp.*, por Napoleão Level e Eugenio Saint-Denis, autorisado por telegramma de 30 de maio ultimo.—*D. Level*.—*Arthur Alvim*.—*Alberto Augusto Coelho*.—*Chataignier Ebert & Comp.* por procuração de G. Canillard & Comp.—*P. B. Saupiquet*.—*P. B. Sanpiquet*.—*Domingos Moreira de Paiva*.—*Charles H. Wordpuc*.—*J. D. Roberts*.—*Charles Chataignier*.—*Alfredo Harper*.—Pelo Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, *Camillo de Andrade*, vice-presidente.—*Pedro Rodrigues Frões*.—*Henrique Pesch*. Reconheço as dezoove firmas infra.—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1892.—Em testemunho da verdade, estava o signal publico.—*Dario Teixeira da Cunha*. Em virtude do despacho acima transcripto mandei passar o presente edital de convocação de credores da massa fallida de Emile de Saint Denis & Comp. para reunirem-se na sala das audiencias da Camara Commercial a rua da Constituição n. 47, no dia 18 do corrente mez, ao meio dia, afim de deliberarem sobre a concordata por abandono proposta pelo fallido de seus bens em beneficio dos seus credores nos termos e condições constantes dos documentos acima transcriptos, confirmando o accordo. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalisada deve ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração póde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entendese o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida, e finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria dos votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos a mesma concordata. Para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos.—Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de junho de 1892.—Eu Henrique José Lazary, escrivão o escrevi.—*Salvador A. Moniz Barrcto de Aragão*,

Edital de publicação do pedido de homologação da concordata extrajudicial feita por Ferreira Fontes & Braga com seus credores; marcado a estes o prazo de dez dias, da data da publicação deste, para fazerem qualquer reclamação contra o mesmo pedido, sob pena de revelia.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Ferreira Fontes & Braga e em virtude de distribuição do Conselheiro

deste Tribunal e Camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Sr. presidente da Camara Commercial. — Ferreira Fontes & Braga, negociantes estabelecidos á rua da Alfândega n. 87, desta capital, com a firma inscripta no registro do commercio, celebraram com os seus credores o accordo extrajudicial constante do documento n. 1, no qual obrigaram-se a satisfazer de prompto, todas as obrigações da casa commercial, vencidas e por vencer até a data do mesmo accordo, assignaram o credores que representam a somma de quinhentos e trinta contos oitocentos trinta e tres mil oitocentos setenta e tres réis (530:833\$873), mais dos 3/4 da somma total do passivo da firma, na importancia de 673:878\$523 como se verifica da lista nominal dos credores, junta sob n. 2 e do balanço sob n. 3. Estando o accordo extrajudicial nos termos dos arts. 120 e 121 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1891 e desejando os supplicantes dar-lhe execução, quer para com os accordatarios, quer para com os demais credores representantes de menos de 1/4 do passivo da firma, vem requerer a homologação desse para todos os effeitos legais, para o que offerecem o mesmo accordo, acompanhado da relação nominal de todos os credores com especificação do domicilio de cada um, indicada a natureza dos titulos e o importe de cada um credito. Requerem por isto que V. Ex. designe o juiz que deve funcionar no feito e este mande publicar o edital annunciando o pedido, e, findo o prazo legal, seja o accordo julgado por sentença, tudo na forma da secção II, titulo X do decreto citado.—P. deferimento. Sob uma estampilha de \$200. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1892.—O advogado—Francisco de Paula Leite Officinal.—Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 31 de maio de 1892.—*Silva Mafra*.—Despacho: D. A. á conclusão. Rio, 31 de maio de 1892.—*Montenegro*.—Distribuição: D. A. Lopes Domingos. Rio, 31 de maio de 1892.—*J. Conceição*.—Tendo o escrivão autoado a petição e documentos que a instruirão fez conclusão dos autos a este juizo que proferiu o despacho seguinte: Junte-se certidão negativa de protestos, e da inscripção da fórma, depois do que passe-se o edital requerido. Rio, 4 de junho de 1892.—*Montenegro*.—Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual faz-se publico o pedido de homologação da concordata por Ferreira Fontes & Braga com seus credores, tudo nos termos da petição acima, e para que dentro de 10 dias, que correrão da publicação desta, possa ser feita qualquer reclamação por quem direito tiver, sob pena de ser a mesma homologada. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de junho de 1892.—Eu José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação de accionistas abaixo descriptos do Banco Fiscal para dentro do prazo de um mez que correrá da 1ª publicação deste edital satisfazer as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Afonso Lopes do Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco Fiscal e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. O Banco Fiscal com sede nesta capital pede a V. Ex. distribuição para que sejam intimados os accionistas da lista junta, os quaes não compareceram ás chamadas da 2ª e 3ª entradas de suas acções, afim de effectuarem as referidas entradas no prazo de 30 dias, findos os quaes e mais 5 dias que lhes serão marcados para allegarem sua defesa

conforme, a praxe deste foro, serão vendidas em leilão as acções inscriptas em seus nomes, ou na falta de compradores, declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas, ao supplicante para seu pagamento na forma dos arts. 4 do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto de 4 de julho de 1891.

Pede deferimento. E. R. J. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892. — *José Rodrigues Vieira*, advogado. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 6 de junho de 1892. — *Sitva Mafra*. Despacho: D e A notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio, 6 de junho de 1892. — *Miranda*. — Distribuição: D. a Lopes Domingues, 6 de junho de 1892. — *J. Conceição*. A lista dos accionistas á que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas do Banco Fiscal que não effectuaram a 2ª e 3ª entradas de capital na razão de 10% ou 10\$, em cada acção, cujos prazos terminaram em 5 de março e 16 de abril de 1891. Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Antonio José Lopes Zenha, 100 acções, 2ª entrada 1:000\$, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; Cypriano Gonçalves da Silva 500 acções, 2ª entrada 5:000\$, 3ª entrada 5:000\$, total 10:000\$; Domingos José Ferreira Braga, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Eduardo Pereira Guimarães 100 acções, 2ª entrada 1:000\$, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; Francisco Avelino de Oliveira 200 acções, 2ª entrada 2:000\$, 3ª entrada 2:000\$, total 4:000\$; Francisco Peixoto de Castro Junior 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Henrique Alves Rodrigues 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Henrique de Faria, 100 acções, 1:000\$ de 2ª entrada, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; José Alves da Silva, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; José Pereira da Rocha Paranhos, 2.000 acções, 2ª entrada 20:000\$, 3ª entrada 20:000\$, total 40:000\$; José de Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; João Candido Lopes, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Manoel Pinto de Souza, 30 acções, 2ª entrada 300\$, 3ª entrada 300\$, total 600\$; Antonio José Bastos, 300 acções, 3ª entrada 3:000\$, total 3:000\$; Eduardo Augusto da Costa (major), 300 acções, 3ª entrada 3:000\$, total 3:000\$; Eduardo José de Almeida e Silva, 100 acções, 3ª entrada 1:000\$, total 1:000\$; Thomaz Williams, 25 acções, 3ª entrada 250\$, total 250\$; Henrique do Vabo, 200 acções, 3ª entrada 2:000\$, total 2:000\$; Valerio Correia Netto Filho, 400 acções, 3ª entrada 4:000\$, total 4:000\$000. S o m m a total 80:850\$000.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892 — Pelo Banco Fiscal, Antonio da Silva Lisboa.

Sobre uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco Fiscal, as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião d'este, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente á respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mesmo banco) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 10 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevão interino, o sub-screvi. — *Afonso Lopes de Miranda*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 13

Cambio

Os bancos abriram com a taxa official de 11 1/8 d. sobre Londres, mas o mercado mostrou-se frouxo e pelo meio-dia não houve letras á taxa official, sinão ao balcão, e depois o London & Brazilian Bank adoptou a taxa de 11. A esta taxa nada constou como realisada.

O movimento do dia foi pequeno. De manhã constaram transacções em letras bancarias a 11 1/8 d., e em papel repassado a 11 3/16 e 11 1/8 d. metade a cada taxa, sendo o papel particular realisado a 11 3/16 d. Depois houve negocio a 11 1/16 d. contra caixa matriz, a 11 1/8 d. em papel repassado, e a 11 3/16 e 11 1/8 d. metade a cada taxa, e a 11 1/8 d. para o papel particular.

A ultima hora ainda havia dinheiro para o papel particular, a 11 3/16 e 11 1/8 d. metade a cada taxa.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$, 11 a 11 1/8 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco, 855 a 866 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco, 1\$056 a 1\$071, a 90 d/v.
Italia, por lira, 860 a 880 rs. a 3 d/v.
Portugal, 400 a 412 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar, 4\$500 a 4\$560, á vista.

Cotação official

<i>Apolices</i>	
Convertidas, 4 %.....	1:140\$000
<i>Bancos</i>	
Banco do Brazil, 1ª serie.....	300\$000
Dito idem, 2ª serie.....	142\$000
Dito idem, idem.....	144\$000
Dito idem, idem.....	145\$000
Dito da Republica.....	99\$000
Dito idem.....	99\$500
Dito Pariz e Rio.....	45\$000
Dito Rural e Hypothecario, 2ª serie.....	165\$000
Dito Iniciador de Melhoramentos	11\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Viação Sapucahy.....	15\$000
Dita idem.....	15\$500
Dita idem.....	16\$000
Dita Ceres Brasileira.....	13\$000
Dita Serviços Maritimos.....	36\$000
Dita Sorocabana, tronco.....	150\$000
<i>Debentures</i>	
Debs. Leopoldina 6 1/2 %.....	105\$000
Ditos Comp. Geral de Estradas de Ferro, 20.....	4\$500
Ditos Sorocabana.....	75\$000
Ditos da Comp. Cantareira e V. Fluminense.....	119\$000

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1892. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Ferro e Ferragens

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALISADA NO SALÃO DO BANCO DE CREDITO REAL DO BRAZIL, SITO Á RUA 1ª DE MARÇO N. 35, AOS 24 DIAS DO MEZ DE MARÇO DE 1892.

A's tres horas precisas da tarde do dia 24 de março corrente, reunidos no salão do 2º andar do predio em que funciona o Banco de Credito Real do Brazil, sito á rua 1ª de Março n. 35, 19 senhores accionistas da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, representando

20,420 acções e 10 Srs. portadores de *debentures* da mesma companhia representando 9176 *debentures*, como consta das assignaturas firmadas no respectivo livro de presença, assume a presidencia o Sr. Dr. José Rodrigues Ferreira, presidente interino da companhia e declara que havendo numero legal de Srs. accionistas, que representam mais de dous terços do capital social, de accordo com a lei das sociedades anonymas, vai abrir a presente sessão da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, e convida para presidil-a ao Sr. Dr. Joaquim Timotheo de Araujo Netto, submettendo este convite á approvação dos Srs. accionistas.

Sendo unanimemente approvado o convite acima, assume a presidencia da assembléa o mesmo Sr. Dr. Joaquim Timotheo de Araujo Netto, que depois de agradecer aos Srs. accionistas a honra que lhe conferiram de presidir a sessão da assembléa, solicita dos mesmos Srs. que indiquem de entre si os dous secretarios que devem completar a mesa.

Indicado com unanime approvação os Srs. accionistas Agostinho Joaquim Ferreira para o logar de 1º secretario e José Pereira de Magalhães para o 2º logar, assumem elles os seus respectivos cargos, ficando assim preenchida a mesa.

Em seguida o Sr. presidente inicia os trabalhos da assembléa, reforçando a asserção do Sr. director presidente interino da companhia de que o capital social representado pelos Srs. accionistas presentes é superior a dous terços exigidos pela lei das sociedades anonymas para funcionar regularmente qualquer assembléa, e immediatamente procede á leitura dos annuncios publicados nos jornaes desta capital, designando os fins da presente assembléa.

Terminada aquella leitura S. S. convida ao Sr. 1º secretario a dar conta á assembléa, dos termos da proposta endereçada pela directoria da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens aos Srs. accionistas; proposta essa que é assim concebida.

Proposta

A directoria da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens abaixo assignada, considerando que o capital emittido ainda excede actualmente aos misteres da companhia; visto não terem sido realisadas todas as acções que se teve em vista e foram autorizadas pela assembléa geral de installação, vem fazer aos Srs. accionistas a seguinte proposta:

1º, que existindo 500 acções da 1ª série, do valor nominal de 200\$ cada uma, com todas as entradas realisadas, sejam essas acções trocadas, cada uma por duas de 100\$000;

2º, que sejam retiradas da circulação e inutilizadas 7.500 acções, ficando assim o capital actual de 2.200:000\$, reduzido a 1.500:000\$, distribuidos em 15.000 acções do valor nominal de 100\$000.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1892. — O director-presidente interino, *José Rodrigues Ferreira*. — O director-secretario interino, *Manoel Marques Leitão*.

Em seguida o Sr. 1º secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal, que é concebido nos seguintes termos:

«Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, attendendo ás razões apresentadas pela directoria da mesma, é de parecer que seja aceita a proposta supra.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1892. — *Manoel Joaquim Corrêa de Menezes*. — *Barão do Candal*.

Terminadas as leituras acima da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente as submete á discussão.

Pede a palavra, que lhe é concedida, o Sr. Dr. José Rodrigues Ferreira para expôr detalhadamente aos Srs. accionistas as razões da proposta que acaba de ser lida, affirmando de que fiquem os mesmos senhores bem orientados sobre os fins da mesma; o que findo, o Sr. presidente inquiri si não ha mais quem queira usar da palavra sobre o objecto em discus-

são. Respondendo os Srs. accionistas negativamente, o Sr. presidente sujeita a proposta e parecer do conselho fiscal à votação, sendo ambos unanimemente approvados.

O presidente declara que, estando terminados os trabalhos da presente assembléa, vae encerral-os.

Pede então a palavra, que lhe é concedida o Sr. accionista Verissimo Pinto Barbosa para propor que fique a mesa autorizada, com poderes como si em causa propria fosse, para assignar a presente acta.

O Sr. presidente põe esta proposta em discussão; e como não houvesse quem sobre a mesma pedisse a palavra, é sujeita à votação e unanimemente approvada.

O Sr. presidente encerra em seguida os trabalhos da assembléa, agradecendo aos Srs. accionistas a coadjuvação que lhe prestaram para a boa marcha dos mesmos.

E eu 1.º secretario lavrei a presente acta que vai por mim assignada, e pelo Sr. presidente da assembléa e pelo Sr. 2.º secretario.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1892.—*Agostinho Joaquim Ferreira*, 1.º secretario da assembléa geral extraordinaria.—*Joaquim Timotheo de Araujo Netto*, presidente da assembléa.—*José Pereira de Magalhães*, 2.º secretario da Assembléa.

Antonio Luiz Fernandes.

João Manoel Alves Bragança.

João José Rodrigues & Comp.

José Rodrigues Ferreira.

Manoel Joaquim Monteiro da Silva.

Por procuração do conselheiro João da Matta Machado, Joaquim Timotheo de Araujo Netto.

Barão do Candal.

Banco de Credito Real do Brazil; pelo Banco do director, Marques Leitão.

Por procuração do Dr. Francisco de Paula Belfort Duarte, Manoel Marques Leitão

Por procuração de Joaquim Fernandes dos Santos Junior, Manoel Marques Leitão.

Gonçalves & Brito.

Verissimo Pinto Barbosa.

Alvaro Braga.

Declaro, para todos os effeitos legais que o presente extracto é cópia fiel das fls. 14 e 15 v, do livro das actas das assembléas geraes da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1892.—*Agostinho Joaquim Ferreira*, 1.º secretario da assembléa.

N. 1.785—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.785, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens realisada no dia 24 de março deste anno, na qual foi approvada a redução do seu capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de maio de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento e Silva*.

Estavam devidamente inutilizadas duas estampillas no valor de 5\$500 e á margem o grande carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Companhia Industrial de Tintas Sardinha

ACTA DAS ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Presidencia do Sr. Dr. João José da Cruz Camarão

Aos 14 dias do mez de maio de 1892, achando-se presente no salão da companhia numero legal de accionistas, representando 8555 acções, mais de dous terços do capital, o Sr. Dr. Francisco José da Cruz Camarão, presidente da companhia, declara aberta a assembléa geral ordinaria e pede á mesma que indique o accionista que deve presidir os trabalhos.

O Sr. José Alves Sardinha propõe o Sr. Dr. João José da Cruz Camarão para presidir os trabalhos das assembléas; consultada a as-

sembléa, é esta proposta unanimemente approvada. O Sr. Dr. João José da Cruz Camarão assume a presidencia e depois de agradecer a assembléa a escolha de seu nome para tão honroso cargo, convida para servir de secretarios os Srs. Joaquim Paulino dos Passos e Antero Guimarães. Sobre a nomeação do ultimo, observa o Sr. Joaquim Guimarães, que, sendo elle gerente commercial da companhia, talvez não conviesse ficar na mesa, no que aquelle senhor immediatamente concorda.

O Sr. presidente convida então o Sr. Joaquim Guimarães para occupar o logar daquelle senhor.

Constituida a mesa por esta forma, o Sr. secretario Joaquim Paulino dos Passos passa a ler o relatório apresentado pelo Sr. presidente da companhia, balanço e os respectivos pareceres do conselho fiscal e commissão de contas, sendo tudo unanimemente approvado.

O Sr. presidente da companhia fazendo uso da palavra, diz que a directoria julga ter cumprido o seu dever, entretanto, para que a assembléa possa com toda a liberdade apreciar os seus actos, elle e seu companheiro de directoria resignam seus cargos, pois como se ia passar á assembléa geral extraordinaria, a referida assembléa poderia eleger quem lhe conviesse.

O Sr. presidente consulta a assembléa si aceita ou não a demissão da directoria da companhia, respondendo aquella affirmativamente.

Não havendo mais nada a tratar-se, nem quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da presente assembléa, a 1 1/2 hora da tarde. Em seguida, como continuassé a haver no salão numero legal de accionistas, representando mais do capital exigido por lei e de accordo com a convocação annunciada para a assembléa geral extraordinaria, foram consultados os Srs. accionistas presentes si em vista da hora, poder-se-hia abrir a dita assembléa, e, sendo respondido que sim, o Sr. presidente declara esta aberta, sendo a ordem do dia: reforma de estatutos, eleição de directoria, conselho fiscal e supplentes.

O Sr. Dr. Francisco José da Cruz Camarão apresenta uma proposta, que é lida em seguida pelo Sr. secretario, contendo a reforma dos estatutos da companhia.

O Sr. Buarque Hollanda pede a palavra para dizer que esta proposta deve ser submettida á discussão e votação com os artigos que se querem reformar em separado e não englobadamente; neste sentido manifestam-se outros accionistas.

O Sr. presidente consulta a assembléa si approva ou não a idéa do Sr. Buarque Hollanda, e, respondendo esta affirmativamente, passam os artigos, da referida proposta a ser discutidos e approvados um por um; tendo esta soffrido algumas modificações, depois de breves considerações feitas pelos Srs. Joaquim Guimarães, Sardinha, José Pinto Ribeiro Jardim e outros Srs. accionistas, ficam unanimemente approvadas as seguintes modificações nos estatutos da companhia:

« Ao art. 7.º—Accrescenta-se o § 1.º concebido do seguinte modo:

E' permitido anticipar a integralisação das acções, recebendo os dividendos relativos.

— Ao mesmo art. 7.º—Substitua-se o paragrafo unico pelo § 2.º

Ao art. 8.º—O accionista que não effectuar a entrada de suas acções dentro do prazo da chamada poderá fazel-o até 30 dias depois, com a multa de 2%, findo esse prazo se procederá de accordo com o art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Ao art. 9.º—A companhia será administrada por dous directores, eleitos em assembléa geral, por escrutinio secreto e maioria de votos; por um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos por um anno a fabrica será administrada pelo actual gerente tecnico, que exercerá o cargo de accordo com a Directoria.

Ao art. 10.—A directoria exercerá o seu mandato por quatro annos, podendo ser ree-

leita, bem como o conselho fiscal todos os annos.

Ao art. 16.—A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente sempre que o julgar conveniente, lavrando-se actas dessas reuniões.

§ 1.º No caso de divergencia entre os directores, será convocado o conselho fiscal, o qual em reunião plena com a directoria resolverá por maioria de votos.

Ao paragrafo unico.—Diga-se § 2.º

Ao art. 17.—Elimine-se a palavra—secretario.

Ao art. 18.º § 2.º—Eliminem-se as palavras—ouvido o conselho fiscal.

Ao § 9.º—Elimine-se as palavras—encargos do secretario.

Ao art. 22 e seus paragraphos — supprimam-se.

Ao art. 24—Substitua-se em vez de—vinte ou mais acções—diga-se; dez ou mais acções.

Ao art. 26 § 1.º—Em vez de nos ultimos dias do mez de março—diga-se; no mez de maio.

Ao mesmo art. 26—Accrescente-se mais um paragrafo que será o 3.º e redigido da seguinte forma: o anno financeiro da companhia terminará em 31 de março.

Ao art. 30—Substitua-se por—as eleições para directoria e conselho fiscal serão feitas por escrutinio secreto e por acções.

Os accionistas terão um voto por grupo de dez acções.

Ao art. 37—Substitua-se a phrase—e o restante será distribuido aos accionistas pela seguinte: do restante se tirarão 5% para o fundo de deterioração dos machinismos e o excedente será distribuido aos accionistas.

Ao art. 39—Supprima-se o periodo: o gerente commercial o de quinhentos mil réis mensaes.

Substitua-se todo o capitulo VI pelo seguinte: capitulo VI, disposições geraes.

Art. 1.º Fica a directoria actual autorizada a contratar emprestimo em dinheiro, por hypotheca ou penhor mercantil com qualquer estabelecimento desta praça, dando como garantia os bens da companhia, por escriptura publica ou particular, quando o julgue conveniente.

Art. 2.º Para as operações de que trata o artigo antecedente, será ouvido o conselho fiscal, que se reunirá em sessão plena com a directoria.

Paragrafo unico. O emprestimo só será levado a effeito si nessa sessão for elle acceito por maioria de votos, do que se lavrará uma acta que será por todos assignada.»

Finda a reforma dos estatutos, o Sr. Joaquim Guimarães, fazendo uso da palavra, diz que, tendo a directoria retirado do ordenado, a que tem direito pelos estatutos, somnte, trescentos mil réis mensaes, e o director tecnico quinhentos, propõe, e espera que a assembléa approve, que de ora avante a directoria retire quatrocentos mil réis mensaes e o gerente tecnico seis centos.

O Sr. José Alves Sardinha declara, depois de algumas considerações, que desiste, em beneficio da companhia, do ordenado a que tem direito pelos estatutos, dando-se por satisfeito com o ordenado fixo de seis centos mil réis mensaes.

Trocam-se diversos apartes, insistindo o Sr. Joaquim Guimarães na sua proposta, declarando que é ella provisoria, tendo vigor tão somente até que a companhia se ache em condições de directoria e gerente tecnico poderem retirar seus ordenados marcados nos estatutos.

O Sr. presidente põe a votos a proposta do Sr. Joaquim Guimarães, que é approvada, ficando por esta forma prejudicada a desistencia do Sr. José Alves Sardinha.

Tambem, por proposta do mssmo Sr. Joaquim Guimarães, ficou deliberado que o conselho fiscal não fosse remunerado até que os cofres da companhia o permittissem.

Não havendo mais a discutir, o Sr. presidente annuncia a assembléa, que vae se proceder á eleição da nova directoria e, para os Srs. accionistas formularem suas chapas, suspende a sessão por cinco minutos, findos os quaes, procedeu-se á chamada, respondendo

15 Srs. accionistas, que representavam mais de dous terços do capital, dando a votação o seguinte resultado :

Para directores ;
Dr. Francisco José da Cruz Camarão, 118 votos.

João Moreira Portes, 118 votos.
José Alves Sardinha e Anthero Guimarães, 20 votos cada um.

Foram reeleitos os dous primeiros.
Conselho fiscal :
Major Salustiano Quintanilha, 138 votos.
José da Costa Morgado Guimarães Junior, 124 votos.

Thomaz Benicio Alves Penna, 91 votos.
Foram eleitos o primeiro e ultimo e reeleito o segundo, havendo outros menos votados.
Para supplentes do conselho fiscal :
Joaquim Paulino dos Passos, Julio Henrique Martins e Christovão Buarque Hollanda, com 138 votos cada um.

Finda a votação e aclamada a directoria, o Sr. Anthero Guimarães manda a mesa a seguinte proposta :

«Proponho que a mesa fique autorizada, de accordo com tres accionistas, sendo Christovão Buarque Hollanda, José da Costa Morgado Guimarães Junior e Manoel José Fernandes de Macedo a assignar as actas das assembléas geraes ordinaria e extraordinaria em 14 de maio de 1892.

Proponho mais para que a mesa, de accordo com a directoria, redija as reformas feitas aos estatutos, approvadas em assembléa geral extraordinaria em 14 de maio de 1892.

Posta a votos, esta proposta é unanimemente approvada.

Não havendo mais nada a trata-se, o Sr. presidente offerece a palavra a quem quizer fazer uso della.

Tomou a palavra o Sr. Joaquim Guimarães e propoz um voto de louvor á directoria resignataria e ora eleita, pela forma alevantada e desinteressada com que tem desempenhado seu cargo ; igualmente demonstra o seu sentimento pela retirada do Sr. director José Pinto Ribeiro Jardim, sahida esta motivada pelos beneficos interesses de economia social.

Posto a votos, o voto de louvor á directoria é unanimemente approvado.

O Sr. Anthero Guimarães propoe e é igualmente approvado um voto de louvor lançado em acta ao distincto cavalheiro o Sr. Dr. João José da Cruz Camarão, pelo seu merito e grande tino com que presidiu os trabalhos destas duas assembléas.

O Sr. presidente agradece de novo a alta prova de consideração em que é tido pela presente assembléa e não havendo mais quem pedisse a palavra, dá por findos os trabalhos ás 3 horas da tarde.—Dr. João José da Cruz Camarão, presidente da assembléa geral.—Joaquim Paulino dos Passos, secretario.—Joaquim Guimarães, secretario.—Christovão Buarque Hollanda.—José da Costa Morgado Guimarães Junior.—Manoel José Fernandes de Macedo.

Está conforme.—Rio de Janeiro, 8 de junho de 1892.—Joaquim Paulino dos Passos, secretario.

N. 1.811—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob o n. 1811, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Industrial de Tintas Sardinha, realisada no dia 14 de maio findo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1892.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam colladas duas esfampilhas no valor de 5500 devidamente inutilizadas e ao lado o sello da junta.

Companhia Melhoramentos no Norte do Brazil

Srs. accionistas—Cumprindo o preceito do art. 19 dos estatutos, vem a directoria exporvos o estado da companhia.

Empossada a directoria, celebrou as suas sessões com assistencia do conselho fiscal, es-

colheu o director tecnico, nos termos do art. 20 dos estatutos, e dirigiu circular aos governadores dos estados do norte do Brazil e respectivas intendencias municipaes, dando noticia da existencia da companhia e dos seus fins.

Da correspondencia e das actas consta a tentativa havida para a celebração de diversos contractos, como engenho central, calçamento da cidade de S. Luiz do Maranhão, exploração do contracto de fornecimento de agua á cidade de Macau, no estado do Rio Grande do Norte, atterro do pantano de Olinda, no estado de Pernambuco, construcção do caes, no estado da Bahia, etc.

Dellas constam tambem os motivos por que foram infrutiferos os esforços empregados para o empreendimento não só de alguns destes trabalhos como de outros que podiam ser uteis á companhia.

Cabendo-lhe tratar da execucao do contracto que a companhia adquerira por compra ao Dr. Antonio Lanzoni, celebrado entre este e o governo, para a fundação de um nucleo colonial de 500 familias em 36.000 hectares de terras devolutas no estado da Bahia, a directoria contractou, por escriptura publica, com a Companhia Empreiteira Colonial o serviço de medição e demarcação das terras á margem do rio Jequitinhonha.

Requerida e feita a nomeação do engenheiro fiscal do governo para assistir á medição e demarcação e recolhida ao Thesouro a importancia necessaria para o pagamento dos respectivos vencimentos, deu a Companhia Empreiteira Colonial principio aos trabalhos, solicitando-nos e nós obtendo por despacho de 16 de setembro que o Ministerio da Agricultura mandasse que não fosse computado no prazo o tempo da demora que teve na nomeação do fiscal, ficando assim prorogado o prazo até 24 de dezembro.

Proseguiram os trabalhos regularmente e já haviam sido medidos e demarcados 19.597 hectares, segundo em relatório informou a Companhia Empreiteira Colonial, quando por ordem do engenheiro fiscal ficaram paralyzados por aguardar o mesmo engenheiro resposta a uma consulta que dizia haver feito á Repartição Geral das Terras e Colonisação, resolvendo afinal o mesmo fiscal que proseguissem os trabalhos da medição quando a commissão de engenheiros, que os estava executando, já se havia retirado para a capital da Bahia, e, desfalcada por molestia de alguns dos seus membros e sem pessoal que pudesse substituil-os, estava impossibilitada de regressar e já não havia tempo de concluir o trabalho dentro do prazo.

Inteirada disto e attendendo ao pedido da Companhia Empreiteira Colonial, a directoria dirigiu em 4 de dezembro petição ao director da Repartição Geral das Terras e Colonisação e na mesma data ao Ministerio da Agricultura expondo tudo quanto no citado relatório folhe referido e requerendo prorogação de prazo. O Ministerio da Agricultura, por despacho de 8 de janeiro declarou nada resolver emquanto a cessão do contracto á companhia não fosse feita no livro de termos de contractos existente na secretaria a seu cargo.

Embora a directoria já houvesse apresentado áquelle ministerio, quando requereu a nomeação de engenheiro fiscal, certidão da escriptura publica pela qual a companhia se constituiu cessionaria do contracto, e nessa qualidade houvesse sido reconhecida pelo dito ministerio, sempre que a elle se dirigiu, não duvidou cumprir áquelle despacho assignando com o cedente na secretaria da agricultura o termo de cessão.

As plantas e mais documentos relativos ao serviço feito haviam sido remetidas á Repartição das Terras e Colonisação, onde estavam sendo examinados.

Quando era de esperar que, cumprido o despacho de 8 de janeiro, fosse concedida a prorogação do prazo pedido para que a Companhia Empreiteira Colonial concluísse a execucao do contracto, já estando medidos e demarcados 19.597 hectares dos 36 mil a que temos direito, foi publicado no *Diario Official* de 15 de abril o acto de 14 do mesmo mez,

pelo qual o Ministerio da Agricultura julgou caduca a concessão visto não ter a cessionaria effectuado a medição das terras dentro do prazo, porquanto os trabalhos por ella apresentados não podem ser recebidos por estarem irregulares e defeituosos !

Como lhe cumpria a directoria da Companhia Empreiteira Colonial procurou-nos e em officio de 4 de maio remetteu-nos não só uma exposição do engenheiro chefe da commissão que fizera o serviço, mostrando não haver defeitos e irregularidades nos trabalhos apresentados, como publica—forma dos officios, cartas e telegrammas trocados entre a mesma commissão e o engenheiro fiscal, mostrando que somente por causa do engenheiro fiscal do governo o serviço não foi concluido dentro do prazo.

De posse desse documento a directoria dirigiu ao Ministerio da Agricultura, no dia 11 do mesmo mez, reclamação contra o acto de 14 de abril, expedido certamente sem ter presente a petição de 4 de dezembro, a qual somente a 16 de maio, um mez depois daquelle acto obteve o despacho de—nada haver que deferir por ter sido julgado caduco o contracto.

Si como presumimos são fundadas as considerações expostas pela Companhia Empreiteira Colonial e valiosos os documentos por ella offerecidos, considerações e documentos em que se firmou a reclamação, é de esperar que esta será attendida sendo revogado o acto de 14 de abril e respeitado o nosso direito.

Si contra a nossa previsão for-nos contraria a decisão, ficará salvo o nosso direito a perdas e damno quer contra o governo quer contra a Companhia Empreiteira Colonial.

Da correspondencia havida entre esta Companhia Empreiteira Colonial bem como das cópias e requerimentos dirigidos ao Ministerio da Agricultura e a directoria Geral das Terras e Colonisação, consta tudo quanto respeita a este assumpto,

Havendo o director tecnico renunciado o cargo em fevereiro do anno passado, resolveu a directoria não preencherlo, recorrendo sempre que foi preciso a outro engenheiro, resolvendo tambem a directoria e o conselho fiscal absterem-se de receber os vencimentos marcados nos estatutos tendo-os percebido somente até ao mez de abril do dito anno, ficando assim restringidas as despesas ao aluguel do escriptorio e aos vencimentos de um guarda-livros e de um empregado, sendo reduzidos os vencimentos daquelle.

O balanço fechado em março do corrente anno mostra o resultado, movimento durante o periodo decorrido.

Eis—senhores accionistas—a exposição que a directoria cumpria fazer-vos, estando prompta a dar-vos, os demais esclarecimentos que exigirdes, afim de que tomeis as deliberações que julgar des convenientes aos interesses da companhia.

Capital Federal, 12 de Junho de 1892.
Mannoel do Nascimento Machado Portella presidente.—Alfredo de Miranda Pacheco—secretario.—Alberto Antunes de Campos, thesoureiro.

PARECER

Em cumprimento do disposto no artigo dos nossos estatutos, examinamos a escripta da Companhia Melhoramentos no Norte do Brazil encontrando-a certa e de accordo com as prescrições legais.

Tambem verificamos a existencia dos valores em carteira e o saldo em caixa rigorosamente exactos.

Pelo relatório da illustre directoria e pelos exames a que procedemos, reconhecemos que ella foi sobremodo criteriosa e digna de elogio pelo seu esrupulo, deixando de receber honrarios desde abril do anno findo.

A commissão fiscal é pois de parecer que sejam approvados o relatório e contas a que se refere o balanço, encerrado em 31 de março de 1892.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1892.—Alfredo Augusto e Almeida.—Eduardo José de Almeida e Silva,

BALANÇO

Activo

Accionistas:		
Entradas a realizar	804:500\$000	
Caução da directo- ria.....	90:000\$000	
Mobília.....	1:086\$300	
Concessões.....	73:601\$510	
Acções de bancos e companhias:		
Pelas de proprie- dade da compa- nhia.....	43:199\$050	
Caixa:		
Deposito no Banco de Credito Movel.....	17:612\$040	
No cofre da compa- nhia.....	91\$430	17:704\$370
Diversos:		
Saldos de varias contas.....	65:608\$770	
		1.095:700\$000
		<i>Passivo</i>
Capital:		
5.000 acções de 200\$000....	1.000:000\$000	
Acções em caução.....	90:000\$000	
Fundo de reserva.....	2:900\$000	
Dividendo a pagar.....	2:800\$000	
S. E. ou O.....	1.095:700\$000	

Rio de Janeiro, 31 de março de 1892.—O guarda livros da companhia, Henrique Bastos.

Companhia Mineira Industrial e Commissaria

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 12 DE MARÇO DE 1892

3ª convocação

A, uma hora da tarde, do salão do Banco de Credito Real do Brazil presentes os Srs. accionistas representando 1840 acções, o Sr. 1º secretario, occupando a cadeira do presidente, convida o Sr. George Constantino Janacopulus apresidir a assembléa, proposta que é unanimemente aceita pela assembléa; e o mesmo Sr. convida para secretarios os Srs. Manoel Joaquim Gonçalves Pereira e Silvino Nunes Teixeira, e manda proceder a leitura da exposição apresentada pela directoria opinando pela liquidação da companhia em vista do estado actual da praça e das difficuldades com que lutam todas as empresas.

Pede a palavra o Sr. Manoel Joaquim Duarte por seu bastante procurador o Sr. Manoel Joaquim Valladão e propõe, que antes de resolver qualquer couza sobre tal assumpto, seja nomeada uma commissão, que examinando os livros e documentos da companhia, dê um parecer definido sobre as resoluções que se devem tomar. Posta a votos a proposta do Sr. Valladão é approvado, nomeando-se acto continuo a dita commissão, que ficou composta dos Srs. George Constantino Janacopulus, Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, Silvino Nunes Teixeira. A vista da resolução tomada pela assembléa, é a presente sessão de assembléa geral extraordinaria adida até que a commissão nomeada tenha concluido o seu trabalho, pelo que se suspende a sessão ás duas horas da tarde.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE MAIO DE 1892 EM CONTINUAÇÃO A DE 12 DE MARÇO PROXIMO PASSADO.

Ao meio dia reunidos no salão da companhia á rua 1ª de Março n. 111 os accionistas firmados no livro de presença representando numero legal de accionistas exigidos pela lei, assume a presidencia o Sr. George Constantino

Janacopulus, que convida para secretarios os mesmos accionistas que serviram na sessão anterior: os Srs. Manoel Joaquim Gonçalves Pereira e Silvino Nunes Teixeira. O Sr. presidente convida o relator da commissão a apresentar o resultado do seu trabalho pelo que pede a palavra o Sr. Gonçalves Pereira que lê o seguinte parecer:

Srs. accionistas. A commissão abaixo assignada, por vós eleita na assembléa geral extraordinaria de 12 de março proximo passado, vem em cumprimento do encargo que lhe conferistes dar-vos conto do seu trabalho. Do minucioso exame a que procedeu na escripturação e mais documentos da Companhia Mineira Industrial e Commissaria; e mais ainda da investigação que lhe foi dado fazer, os abaixo assignados, não julgariam bem desempenhar o seu dever, si outro alvitre aconselhasse aos Srs. accionistas que não fosse a immediata liquidação amigavel da companhia, por lhe fallarem no presente todos os elementos necessarios a sua continuação. Assim pensando os abaixo assignados, esperam que aproveis as contas da administração, por estarem ellas de accordo com as operações realizadas, assim como, os actos que no exercicio de seu mandato tenha executado essa mesma administração, pelo que propõe:

- 1º, que sejam approvadas as contas e actas da directoria;
 - 2º, que seja declarada em liquidação a Companhia Mineira Industrial e Commissaria;
 - 3º, que sejam nomeados liquidantes os Srs. Thomaz de Aquino Borges e Manoel Joaquim Gonçalves Pereira.
- Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.—
Manoel Joaquim Gonçalves Pereira.—George Constantino Janacopulus.—Silvino Nunes Teixeira.

Dada á discussão o parecer, pede a palavra o Sr. Aquino Borges, e declara que só com sacrificio acceptará o logar de liquidante, não vendo os Srs. accionistas nesta sua declaração má vontade em bem os servir em seus interesses e corresponder a sua confiança.

O Sr. Gonçalves Ferreira, diz que, lembrado o seu nome pelos companheiros de commissão para acceptar o cargo de liquidante, accedia a esse pedido tendo certeza de que o Sr. Aquino Borges faria tambem parte como liquidante. Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e successivamente approvadas por unanimidade as conclusões do parecer.

Em vista do resultado da votação o Sr. presidente declara em liquidação a companhia Mineira Industrial e Commissaria e nomeados liquidantes da mesma os Srs. Thomaz de Aquino Borges e Manoel Joaquim Gonçalves Pereira.

Vem a mesa a seguinte proposta do Sr. Azevedo Costa, que é sem debate approvada.

Proponho que fiquem encarregados em nome dos accionistas para assignar a presente acta e mais documentos, conjunctamente com a mesa, os Srs. Thomaz de Aquino Borges e M. J. Dias da Silva.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a attenção dos Srs. accionistas e dá por encerrada a assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.—
George Constantino Janacopulus.—Manoel Joaquim Gonçalves Pereira.—Silvino Nunes Teixeira.—Thomaz de Aquino Borges.—M. J. Dias da Silva.

N. 1813—Certifico que foi archivado hoje nesta repartição sob n. 1813 em virtude de despacho da Junta Commercial a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Mineira Industrial e Commissaria, realisada no dia 12 de março, em continuação da do dia 30 de maio proximo findo, na qual foi approvada a liquidação da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1892.—O official maior Manoel do Nascimento Silva.

Estavam tres estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o grande sello da Junta.

Banco União de S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1892

COMPREHENDENDO AS AGENCIAS

Activo

Secção emissora		
Thesouro Nacional:		
Conta de deposito de apolices—saldo desta conta.....		10.001:500\$000
Secção commercial		
Accionistas:		
Entradas a realizar.....	29.301:480\$000	
Conta de integralisação,	6.400:000\$000	22.901:480\$000
Titulos descontados....	4.643:718\$263	
Effeitos a receber por conta de terceiros.....	553:353\$312	5.197:071\$575
Contas correntes:		
Movimento, garantidas e especiaes: saldos devedores.....		8.063:079\$689
Apolices geraes e acções diversas.....		829:086\$720
Apolices do estado do Paraná.....		1.975:050\$000
Caução da directoria.....		140:000\$000
Caixas filiaes: conta corrente.....		370:812\$740
Caixas filiaes, conta de capital.....		1.500:000\$000
Valores caucionados.....		1.974:000\$000
Cauções de contas correntes.....		9.017:599\$720
Bemfeitorias, moveis e utensilios.....		48:361\$850
Valores depositados.....		4.168:000\$000
Juros: gastos geraes, etc..		191:698\$800
Juros a receber.....		18:692\$140
Diversos: saldo de diversas contas.....		6.395:980\$303
Caixa: Em moeda corrente.....		1.667:639\$818
Secção constructora e industrial:		
Emprestimos urbanos.....		6.299:824\$300
Hypotheca em garantia de empréstimos.....		9.743:500\$000
Immoveis: propriedades do banco.....		3.708:390\$442
Construcções por conta de terceiros.....		568:481\$869
Fabricas.....		1.878:410\$842
Prestações a receber.....		145:745\$310
Utensilios technicos.....		5:389\$960
Semoventes.....		2:450\$500
Explorações.....		113:611\$935
Secção hypothecaria:		
Emprestimos ruraes.....		4.532:443\$540
Hypothecas: Em garantia de empréstimos.....		9.283:000\$000
Lettras hypothecarias a re-emittir.....		822:600\$000
Prestações a receber.....		9:098\$400
Diversas contas.....		27:825\$050
		111.603:827\$594

Passivo

Secção emissora

Emissão:		
Notas em circulação.....		10.001:500\$000
Secção commercial		
Capital subscripto.....		40.000:000\$000
Contas correntes: depositantes:		
Em contas corren-tes garan-		

tidias e de movimento	6.644:390\$321	
Em contas correntes simples...	30:484\$570	
Em contas correntes de prazo..	29:321\$080	
Por lettras e a prazo fixo.....	1.808:140\$570	8.512:345\$841

Deposito da directoria.....	140:000\$000	
Titulos por c/ de terceiros..	565:181\$112	
Valores pertencentes a terceiros.....	4.168:000\$000	
Garantias diversas: de contas correntes.....	9.017:599\$720	
Caixas filiaes: capital a realisar.....	950:000\$000	
Caixas filiaes: contas correntes.....	528:865\$930	
Banco da Republica dos E.U. do Brazil: Caixa Filial e agencias.....	104:158\$090	
Banco Emissor de Pernambuco.....	17.088:\$770	
Banco do Brazil (Rio).....	1.795:000\$000	
Saques a pagar.....	356:754\$620	
Valores depositados em caução.....	1.974:000\$000	
Descontos, commissões, etc.	553:356\$404	
Juros de lettras hypothecarias.....	14:350\$000	
1º, 2º e 3º dividendos: saldo não reclamado.....	18:998\$080	
Diversos: saldo de diversas contas.....	12:714\$940	
Reservas: fundo de reserva.	178:043\$210	
Fundo de garantia das lettras hypothecarias.....	225:560\$530	
Fundo de reconstituição do capital.....	149:570\$330	
Lucros suspensos.....	1.019:891\$305	

Secção constructora e industrial		
Prestações a pagar.....	174:000\$000	
Fabricas.....	225:000\$000	
Garantias diversas: de empréstimos.....	9.743:500\$000	
Diversos: saldo de diversas contas.....	238:689\$032	
Juros, commissões, etc.....	41:520\$230	

Secção hypothecaria		
Emissão de lettras hypothecarias.....	11.261:000\$000	
Lettras sorteadas: saldo a pagar.....	2:200\$000	
Amortisações m/c.....	368:379\$700	
Garantias diversas; de empréstimos.....	9.283:000\$000	
Juros, commissões, etc.....	13:066\$750	

S. E ou O. 111.603:827\$594

S. Paulo, 7 de junho de 1892.—*J. B. de Meilo e Oliveira*, vice-presidente.—*Geo. T. Eckhart*, chefe da contabilidade.

Banco Constructor do Brazil

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1892

Activo

Deposito da directoria.....	100:000\$000	
Edificio do banco.....	131:230\$380	
Obrigações a receber.....	375:280\$380	
Ações de bancos e companhias.....	29.670:589\$600	
Cauções.....	808:500\$000	
Valores depositados.....	923:970\$000	
Contas correntes— diversos saldos.....	61.088:382\$000	
Diversos— saldos de varias contas.....	10.178:050\$440	
Depositado em c/ corrente..	377:791\$150	
Caixa — em cofre.....	167:129\$870	
		103.820:932\$820

Passivo

Capital— valor de 400.000 ações.....	80.000:000\$000	
Caução da directoria.....	100:000\$000	
Penhores e garantias.....	923:970\$000	
Contas correntes — diversos saldos.....	16.879:433\$040	
Diversos— saldos de varias contas.....	4.034:767\$900	
Dividendos — não reclamados.....	105:883\$440	
Fundo de reserva.....	1.485:859\$570	
Lucros suspensos.....	291:018\$870	

S. E. ou O. 103.820:932\$820

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1892.— *Visconde de Assis Martins*, presidente.— *Henrique M. Lisboa*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1455—*Relatorio descriptivo sobre a invenção de John M. Carthy, de Nova-York, de argolas para caixões funerarios.*

A minha invenção refere-se a argolas de caixões funerarios que são reforçadas de forma a remover uma parte da pressão dos pregos e caxinhas nas dobradiças que ligam as barras da argola ou alças á taboa do caixão.

O meu fim é produzir uma argola de caixão na qual a barra della é fixada na taboa, de maneira que possa dobrar para baixo contra o lado do caixão, e que é que provida de um reforço que distribue a pressão do peso sobre as argolas quando o caixão é pegado por ellas, aliviando a cavilha de dobradiça de parte dessa pressão, e reduzindo o perigo de quebrar-se a dita cavilha, sendo tambem o dito reforço apropriado a ser fechado quando a argola está deitada, de forma que a barra da argola ficará assim tão fortemente junta ao caixão como quando não é usado reforço algum.

E' construida como segue, tendo-se referencia aos desenhos annexos nos quaes:

A figura 1 é uma elevação da frente de parte do lado de um caixão, munido de uma argola com um reforço de correntes;

A figura 2 é uma elevação seccional do mesmo na linha X X, figura 1;

A figura 3 é uma elevação de frente de uma argola e um reforço consistindo de barras seccionaes ligadas por eixos e argolas fixadas por dobradiças no lado do caixão;

A figura 4 é uma elevação seccional da mesma, deitada, sendo mostrada estendida por meio de linhas pontuadas;

A figura 5 é uma elevação de frente de uma argola e duas formas de barras reforçantes fixadas por dobradiças á barra da argola ou em volta della, e tendo as suas extremidades livres, providas de uma cabeça em forma de T que é adoptada e atravessa um assento para ella na taboa do caixão;

A figura 6 é uma elevação seccional da figura 5, na linha Z Z;

A figura 7 é uma prespectiva de uma argola e reforço a ella unido na parte superior e encostando-se á taboa ou lado do caixão, ou tendo uma extremidade presa á taboa ou ao caixão e adaptada a encostar-se á argola, quando está levantada.

A' é uma parte de um lado de um caixão e a a são taboas presas a elle, sendo estas taboas munidas de cavidades que recebem as extremidades b da barra da argola c e atravez das quaes passa a cavilha d, creando uma junta de dobradiças que permite deitar-se a argola para baixo, quando se quer.

Para reforçar a barra da argola e aliviar a cavilha da dobradiça de parte da pressão nella, o que faz quebral-a em muitos casos, emprego o reforço B,

As figuras 1 e 2 consistem de uma ou mais correntes a presas á barra da argola e tambem seguras a um tapador (slopper) f, apropriado a ser puxado para cima, de encontro á peça de parada (slop) g, quando a argola está levantada; ou pode ser presa ao lado do caixão de qualquer maneira ordinaria, em cujo caso a corrente é pendurada em partes

pendentes quando a argola está abaixada, emquanto, como demonstram os desenhos, o tapador (slopper) f abaixará e puxará a corrente atravez da parada (slop), substancialmente como está demonstrado pelas linhas pontuadas.

A peça de parada (slop) g é presa por um ou mais parafusos ao lado do caixão.

Nas figuras 3 e 4 o reforço consiste de duas barras h ligadas por eixo uma á outra, uma secção da barra sendo ligada por eixo á barra da argola e a outra sendo ligada ou fixada por dobradiça a uma cavilha, colxete ou encaixe i, presa a um lado do caixão, de forma que as secções se dobrarão como mostram as linhas ponteadas, quando a argola está deitada.

Na figura 5 á direita e na figura 6, mostro o reforço k tendo uma manga solta em volta da barra da argola e na outra extremidade provida de vigas ou braços lateraes, constituindo uma cabeça T que se adapta a um assento feito na taboa do caixão, os ditos braços adaptando por baixo da orla que se projecta internamente M e quando a argola está dobrada para baixo, a dita cabeça atravessará o assento na dita chapa.

Na construcção á espuerda, na figura 6, a barra h é fixada por dobradiças á barra da argola ou a uma manga della.

Na figura 7 as barras n são presas ás mangas em volta da argola, e suas extremidades livres encostam-se á chapa ou lado do caixão quando a argola está levantada; e quando ella está abaixada ellas seguem e por fim ficam sobre os braços.

São caracteristicos da minha invenção e o que reclamo della, são:

1º, a construcção digo, a combinação de um caixão, argolas fixas por dobradiças nelle, e reforços estendendo-se do caixão e ligados ás argolas adjacentes nos seus pontos de ligação com o caixão, substancialmente como e para o fim declarado;

2º, a combinação de um caixão, argolas nelles fixas por dobradiças e reforços a ellas ligados nas ou proximo ás suas extremidades e ao caixão para aliviar uma parte da pressão vertical, substancialmente como declarado;

3º, a combinação de um caixão, a argola a elle fixada por dobradiças e reforços fixados nas ditas argolas e obrigando o caixão a aliviar uma parte da pressão vertical, substancialmente como declarado;

4º, a combinação de um caixão, as barras de argolas c munidas de braços b que são fixados por dobradiças ao caixão, e cadeias ou correntes reforçantes ligadas ao caixão e ás barras de argola adjacentes aos braços b, substancialmente como declarado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1892.—O procurador, *Afonso H. C. Garcia*.

ANNUNCIOS

Empreza de Construções Civis

De novo e pela terceira vez, convoco os Srs. accionistas da Empreza de Construções Civis, para reunirem-se no salão do Banco Rural e Hypothecario, terça-feira, 14 do corrente, á 1 hora da tarde, em assembléa geral, afim de resolverem:

1º, sobre uma proposta da directoria para a reforma dos estatutos;

2º, sobre as despesas de incorporação reclamados pela Empreza de Obras Publicas no Brazil;

3º, finalmente, para procederem a eleição da nova directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Previno aos Srs. accionistas que, como dispõe o art. 15 § 4º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, esta assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado, e que só poderá votar por procuração quem seja accionista desta empreza e tenha poderes especiaes.

Rio, 7 de junho de 1892.— *Dr. Hilario de Gouveia*, presidente.